

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 11/11/2002.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 18H30.

Aprovada em 18/11/2002 e publicitada através do Edital n.º 279/2002.

ORDEM DO DIA

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS**
 - 1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia de 05 de Novembro de 2002.
- II - FINANCEIRO**
 - 1. Situação Financeira.
- III- ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO**
 - 1. Programa Operacional Regional do Centro (QCA III) – Rede de Esgotos Domésticos e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água da Bacia de Cernache – 4.ª Fase – Candidatura.
 - 2. Programa Operacional Regional do Centro (QCA III) – P.O Centro – Eixo III - Circular Externa (com início ao Km 1+525) – Aprovação do Projecto.
 - 3. Programa Operacional Regional do Centro (QCA III) – Eixo Prioritário I – Reprogramação Física e Financeira do Projecto “Parque Verde do Mondego -1ªFase”.
 - 4. 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para 2003.
- IV- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL**
 - 1. Mercado Abastecedor de Coimbra – Frutas Madeira, Lda – Transmissão de Acções.
- V- PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES**
 - 1. Programa Intensivo em Integração Europeia – Apoio.
- VI- CENTRO HISTÓRICO**
 - 1. Recuperação da Torre de Almedina e Adaptação da Casa Anexa – 1ª Fase.
- VII - PLANEAMENTO**
 - 1. Expropriação do Ingote - Parcela 40 – Elias Bernardo Fernandes.
- VIII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA**
 - 1. Imobiliária Patrocínio Tavares – Rua Dr. José de Almeida – Projecto de Arquitectura – Aditamento – Reg.º 38329/2002.
 - 2. Jorge Luís Quaresma Marques de Almeida – Loteamento na Casa Branca /Nogueiras – Reg.º 1912/2002.
 - 3. Construções Correia & Marques, Lda – Loteamento no Casal do Alvor – Santo António dos Olivais - Aditamento – Reg.º 37847/2002.
 - 4. Consorches – Consórcio das Cooperativas de Coimbra – Loteamento na Arregaça – Definição do Prazo – Reg.º 31326/2002.
 - 5. Mário da Cruz Dias Vieira Machado/ Maria Antonieta Simões Marçal Vieira Machado – Loteamento na Rua Miguel Torga - Cancelamento da Garantia Bancária – Reg.º 44647/2002.
 - 6. Sérgio António Neves Mendes – Rua Guerra Junqueiro,72 – Instalação de Estabelecimento de Bebidas – Reg.º 10954/2002.
 - 7. Maria de Lurdes Pinto Vieira da Fonseca – Loteamento em Vale Figueiras – Aditamento – Reg.º 48185/2002.
 - 8. Francisco José Tenreiro Leal - Edifício Degradado – Beco das Três Entradas/S. Martinho do Bispo.
 - 9. Fábrica da Igreja de Almalaguês – Casa de Apoio à Capela de Monforte – Projecto de Arquitectura-Reg.º 1187/02.
 - 10. Lúcio Almeida, S.A.-Operação de Loteamento em Alto de Santa Eufémia, Taveiro-Regtº 23703/02.
 - 11. Predial Monumental - Licenciamento das obras de urbanização de loteamento e proposta de emissão de alvará-Regtº 55255/2001.

12. António Rodrigues Lourenço, sito na Casa da Quinta do Casal da Eira - Pedido de Informação sobre realização de eventos.
- IX- OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS**
1. Construção do Jardim de Infância de S. Bento – S. Martinho do Bispo – Revisão de Preços.
 2. Construção do Novo Horto Municipal nos Campos do Bolão – Revisão de Preços.
 3. Beneficiação e Conservação das Escolas do 1.º CEB de Feteira, Chão do Bispo, Lages, Alcarraques e Cioga do Campo – Adjudicação.
 4. Estrada Municipal 606 – Estabilização da Plataforma – Trabalhos a Mais e Imprevistos e Prorrogação do Prazo.
 5. Consorches – Cooperativa de Habitação Económica – Loteamento em Lordemão – Eiras - Redução de Caução.
 6. Construção do Jardim de Infância de St.ª Apolónia (S. Paulo de Frades) – Aplicação de Multas.
 7. Construção do Jardim de Infância de Almas de Freire de Santa Clara – Aplicação de Multas.
 8. Construção do Jardim de Infância do Ameal – Aplicação de Multas.
 9. Escola Secundária de D.Duarte - Modificação do trânsito na Rua António Augusto Gonçalves.
 10. Piscina Descoberta e Equipamento de Apoio ao Parque Verde do Mondego – Proposta.
 11. Localização de Piscina – Margem Esquerda do Concelho de Coimbra – Concurso Eurostadium.
 12. Alteração dos Parques Ecovia.
- X - HABITAÇÃO**
1. Florbela Tomás Ferreira da Cunha Fernandes – Bairro da Rosa - Proposta de Realojamento.
 2. Ana Maria Coelho Simões – Bairro de Celas – Proposta de Realojamento.
- XI - CULTURA**
1. Centenário da Publicação do Livro “In Illo Tempore”.
 2. Flávio Rodrigues da Silva – Fragmentos para uma Guitarra - Aquisição de Livros.
 3. Paróquia de S.José – Atribuição de Subsídio.
- XII- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA**
1. Aquisição de Viaturas NISSAN PICK-UP 4 x 4 Cabine Dupla – Ajuste Directo / Abate ao Efectivo de Três Viaturas Renault 4 L Usadas Existentes por Retoma.
 2. Aquisição de Quatro Viaturas Ford Transit 350 L – NF – Ajuste Directo / Abate ao Efectivo e Venda de Quatro Viaturas Ford Transit Usadas Existentes por Retoma.
 3. Rede de Esgotos Domésticos e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água da Bacia de Cernache – 4.ª Fase – Concurso Público.
- XIII- ASSUNTOS DIVERSOS**
1. VII Peditório Nacional - A Abraço – Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA – Dia Mundial Contra a Sida.
 2. Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Vice-Presidente: Horácio Augusto Pina Prata
Vereadores: João José Nogueira Gomes Rebelo
 Manuel Augusto Lopes Rebanda
 Mário Mendes Nunes
 Jorge Filipe de Gouveia Monteiro
 Luís Malheiro Vilar
 Vitor Manuel Carvalho dos Santos
 Amável Pereira Baptista
 João André de Oliveira Coimbra do Amaral

No decurso da reunião e como adiante se referirá passou a participar igualmente nos trabalhos o Sr. Vereador Nuno Miguel Marta Oliveira Silva Freitas



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, coadjuvado por Goretí Sofia Ribeiro Lopes, Técnica Superior de 2.ª Classe.



Antes do período de intervenção dos membros do Executivo, o Sr. **Presidente** apresentou o pedido de justificação de falta do Sr. Vereador Luís Vilar à reunião do passado dia 05 de Novembro, à qual não pôde comparecer por motivos de ordem profissional.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1307/2002 (11/11/2002):

- **Justificar a falta do Sr. Vereador Luís Vilar à reunião do dia 05/11/2002.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente.

O Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas:

1. Viagens Turísticas.

O Sr. Presidente deu conhecimento que no decurso da semana decorreu uma iniciativa do pelouro do turismo, organizada pelo Sr. Vice-Presidente e que teve um interesse manifesto. Com esta acção tentou-se captar a atenção dos operadores de viagens portuguesas residentes no estrangeiro que são responsáveis por um trânsito para Portugal de um número muito considerável dos turistas que provêm dos países de residência. Disse ainda que esse evento teve uma repercussão interessante e uma presença muito significativa, louvando por isso a sua realização.

2. Dia dos Antigos Combatentes.

Informou que se celebra hoje o “Dia dos Antigos Combatentes” e que a Câmara Municipal se associou a esta iniciativa da forma tradicional. Atendendo ao simbolismo do monumento o Sr. Presidente informou que mandou proceder à sua limpeza e iluminação.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

Intervenção do Sr. Vereador Luis Vilar.

1. Inauguração da fábrica “Olympus”.

O Sr. Vereador congratulou-se pela inauguração das instalações na freguesia de Torre de Vilela da fábrica “Olympus”. Trata-se da fixação de uma empresa que em tempo record conseguiu ter uma representação em Portugal e em Coimbra, o que é motivo de grande regozijo para a cidade. Espera que o futuro industrial, comercial e o desenvolvimento económico em Coimbra tenha da parte da Câmara Municipal um tratamento de celeridade, o que significará um bom caminho para marcar um lugar como Cidade do Conhecimento e Investimento, bem como para a de fixação de empresas, com a criação de novos empregos .

Desse ainda o Sr. Vereador que a Câmara Municipal deve utilizar toda a sua influência e todo o peso político junto do Governo para que algumas situações não justifiquem que, neste momento, no Concelho de Coimbra, cerca de 1275 trabalhadores de empresas estão a atravessar algumas crises nos salários em atraso e nas suas regalias e direitos constitucionais. Disse ainda que está disponível para informar o Executivo Camarário de quais são as empresas que se encontram em situação de crise.

O Sr. **Presidente** em relação às empresas em Coimbra referiu que o discurso deste Executivo é “Indústria para Coimbra”, “Empresas para Coimbra” e tem de se ter tradução prática daquilo que é capacidade de disponibilizar regras industriais o mais rapidamente possível para as empresas se instalarem. Nesta altura não faltam empresas a querer vir para Coimbra, mas sim infra-estruturas. Há que criar infra-estruturas, oportunidades, chamar as empresas, convidá-las, fazer as vias verdes necessárias para a resolução de instalações. A única forma de se parar de falar em questões

dramáticas como estas para os trabalhadores, é o facto de se darem alternativas, garantindo ambiente e qualidade de vida em Coimbra, oferecendo-lhes capacidade de escolha de emprego, dentro das múltiplas ofertas que podem acontecer. A “Olympus” é um bom exemplo.

Intervenção do Sr. Vereador Manuel Rebanda.

1. Associação dos Técnicos da Administração Municipal.

O Sr. Vereador Manuel Rebanda deu conhecimento que participou no Congresso da Associação dos Técnicos da Administração Municipal, moderando um dos debates sobre a modernização administrativa nas Autarquias. Nesse debate foi apresentado um livro sobre a experiência do município de Torres Vedras nesse domínio. Desse congresso, surgiu a preocupação fundamental no sentido de haver um maior entendimento entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação dos Técnicos da Administração Municipal, no sentido de debater as questões referentes à organização das autarquias com a vantagem de ver a perspectiva dos eleitos e dos técnicos de Administração Municipal.

2 Polícia Municipal.

Na sequência de uma notícia publicada na passada semana sobre o atraso do concurso da Polícia Municipal, o Sr. Vereador referiu que pediu aos serviços um levantamento exaustivo da situação, verificou que embora este concurso tenha sido lançado com despacho de abertura de 15/01/2001, há um período de um atraso significativo. Informou que a partir de Fevereiro de 2002, altura em que foi adjudicado o trabalho de realização dos exames médicos a uma empresa da especialidade, todos os passos do concurso até hoje foram seguidos dentro do cumprimento dos prazos. Neste momento terminaram as provas de exames psicológicos de selecção, estando prevista a entrega dos relatórios até 14 de Novembro de 2002 para se prosseguir para a fase final da entrevista.

Relativamente a este assunto o Sr. **Presidente** disse já ter tido oportunidade de falar com o Sr. Ministro da Administração Interna no sentido de ser alterado rapidamente o Regime Jurídico das Polícias Municipais. O magno problema dos exames médicos foi solucionado em Janeiro de 2002. A partir daí tem-se cumprido todos os prazos tentando, se possível, antecipá-los.

Intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

1. Reunião com as Juntas de Freguesia.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro informou que tomou a iniciativa de realizar uma reunião com 24 dos Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho relativamente para debater uma política inovadora de apoio à habitação própria. É uma matéria delicada que tem a ver com competências “clássicas” no Departamento de Habitação - de apoio a famílias muito carenciadas na feitura de projectos – mas também com uma nova ambição do Departamento de Habitação, que é a de eleger como objectivo do seu trabalho a fixação dos moradores nas respectivas povoações. É uma matéria que exige grande coordenação com o Plano Director Municipal, com a necessidade de planificar os aglomerados populacionais e as novas frentes de construção, bem como substituir a exigência de construção de infra-estruturas pelo município que quer construir a sua habitação, por um planeamento de quais são as infra-estruturas que a Câmara Municipal quer construir ou queira delegar nas Juntas de Freguesia. Tem a ver ainda com saber quais os terrenos da Câmara Municipal e como pô-los aos serviços desse objectivo. A insatisfação muito forte em relação àquilo que era o Plano Director Municipal não se confunde com uma aspiração a que se urbanizem todos os solos, mas a necessidade de um planeamento em detalhe dos principais aglomerados populacionais e a tomada de medidas são uma expectativa muito forte dos autarcas de freguesia.

2.Cooperativas de Habitação.

Disse ainda o Sr. Vereador que já se consegue algum diálogo com as cooperativas de habitação sobre o que há a fazer no futuro e hoje há matéria decisiva a ser tratada. Referiu um protocolo assinado com esta Câmara Municipal em 1993, com três das 4 cooperativas de habitação e em que se criava uma expectativa com a construção de 500 fogos de construção cooperativa. Passados 9 anos estão apenas construídos 89. Há longas listas de espera de interessados na aquisição de casas e há disposição do Departamento de Habitação de avançar com acordos com essas cooperativas para construir, Para isso é necessário e indispensável assumir o assunto como um objectivo fundamental e assumir também as cooperativas como um aliado no objectivo fundamental de intervir no preço da habitação.

Relativamente às cooperativas de habitação o Sr. **Presidente** informou que o que era mais difícil era a orientação estratégica a dar e essa está feita, havendo disponibilidade para trabalhar com a Câmara Municipal. Há pormenores de

natureza jurídica que ele próprio está a estudar e há sempre alguma dificuldade em chegar rapidamente a uma conclusão. Numa das primeiras reuniões que fizeram com as Juntas de Freguesia um dos muitos problemas colocados e em relação aos quais a Câmara Municipal pediu contributos, foi sobre a revisão do Plano Director Municipal, particularmente na parte respeitante à habitação. Até agora as contribuições têm sido poucas. Também não se sabia quais eram os terrenos da Câmara Municipal, mas através do trabalho meritório do Sr. Vereador João Rebelo foram já identificadas duas grandes áreas para o efeito.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Mário Nunes** referiu que o Presidente da Junta de Freguesia de Olivais, Sr. Francisco Andrade, fez um levantamento exaustivo naquela freguesia, relativamente às habitações degradadas, o número de pessoas, a situação de renda, pelo que seria de todo o interesse aproveitar este trabalho .

2. Conservatório de Música.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro informou que teve um contacto com um dos membros dos corpos gerentes do Conservatório de Música de Coimbra, havendo uma forte expectativa de que a Câmara Municipal cedesse um terreno no Vale das Flores, mas constata agora que esse terreno está destinado a um parque da Ecovia. Pensa que é indispensável haver algum entendimento com aquela instituição até porque o referido Conservatório tem uma disposição magnífica de trabalho com a Câmara Municipal, nomeadamente ao nível do trabalho nos Bairros Municipais onde tem feito iniciativas muito interessantes.

Quanto ao conservatório de música o Sr. **Presidente** referiu que só esta semana teve uma reunião com a Directora Regional da Educação e uma reunião com Assembleia Distrital de Coimbra proprietária do edifício onde se encontra instalado actualmente o Conservatório. O Conservatório está em condições degradadas e já propôs que, nos PRAUD's aprovados pela Câmara Municipal fosse incluído um destino a dar àquele edifício. Para se conseguir fazer a recuperação é necessário instalações provisórias e, em conjugação com a Direcção Regional da Educação estão a explorar as várias hipóteses alternativas. Já foi dado conhecimento à Câmara Municipal da intenção de fazer a troca do terreno destinado ao conservatório junto ao Estádio Municipal com o que está junto da Oficina Municipal do Teatro no Vale das Flores . Está solicitado à Direcção Regional de Educação a elaboração de um projecto de protocolo para a troca dos dois terrenos.

Face à intervenção do Sr. Presidente o Sr. Vereador **Luís Vilar** questionou, se se abdicou do projecto de construção das instalações do Conservatório junto ao Estádio Municipal. A Câmara Municipal de Coimbra tem algum interesse de entendimento na Assembleia Distrital acerca dos terrenos situados na Quinta da Machada e na Adémia. Gostaria de saber se há alguma evolução acerca de ambos os terrenos.

O Sr. **Presidente** referiu que não havia informação suficiente para delimitar os terrenos, uma vez que as plantas existentes não coincidiam. Há interesse da Câmara Municipal para com esses terrenos mas está a tentar-se chegar a valores equilibrados e sobre os quais a Câmara Municipal possa exercer o seu direito de compra ou não.

Intervenção do Sr. Vereador João Rebelo.

1. Plano Director Municipal .

O Sr. Vereador Informou que foi definido um calendário de desenvolvimento dos trabalhos do Plano Director Municipal e, por outro lado, para o seu cumprimento, torna-se necessário não só que os serviços de planeamento executem tarefas de acordo com o que se previu e exige, mas também que da parte dos outros serviços da Câmara Municipal haja a participação e introdução daquilo que são os elementos essenciais que cada um considere essencial ser acautelado no processo de revisão do plano. Em paralelo estão a decorrer reuniões de carácter mais técnico com as Juntas de Freguesia , para se poder durante o decurso dos próximos meses , começar a tomar conhecimento do processo “ Revisão do Plano” em reuniões mais informais.

3. Eurostadium.

No desenvolvimento do projecto das obras do Estádio Municipal e Eurostadium, há um acelerar de trabalhos no terreno a partir do final do ano. Neste momento os serviços estão a fazer um trabalho de articulação e coordenação que é complicado, havendo um conjunto de medidas que têm de ser presentes ao Executivo Municipal. Há necessidade de completar algum trabalho de estudos de pormenor naquela zona envolvente, nomeadamente no arranjo da Praça 25 de Abril e da zona que vai ser cedida à UEFA. Relativamente a esta zona espera integrar num arranjo de espaço verde e não de algum equipamento construído o terreno localizado entre a Escola Avelar Brotero e a Igreja de S.José. Esta alteração está a ser estudada do ponto de vista formal e virá à reunião do Executivo para ser deliberada.

4. Acessos à Ponte Europa.

O Sr. Vereador deu nota da preocupação que persiste face à paragem dos trabalhos nos acessos à Ponte Europa/Ponte da Boavista, nas duas margens pelos transtornos que está a trazer para quem circula naquela zona. Acresce que o passar do tempo e as condições atmosféricas têm agravado as situações de segurança numa obra que decorre, em âmbito urbano com conflitos e alteração na área de intervenção sucessivas (de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos). A Câmara Municipal deverá pois, para além das diligências que o signatário tem promovido, adoptar outras diligências, sendo que se reconhece que existe um quadro legal sucessivo à suspensão dos trabalhos da empreitada que apenas obriga ao assegurar a manutenção das condições existentes.

ORDEM DO DIA

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia de 05 de Novembro de 2002.

Deliberação nº 1308/2002 (11/11/2002):

- **Aprovada a acta da reunião do dia 05 de Outubro de 2002, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta

PONTO II - FINANCEIRO

II.1. Situação Financeira.

Foi presente o balancete referente ao dia 08 de Novembro de 2002, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 26 064 328,48 €(vinte e seis milhões sessenta e quatro mil trezentos e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos) sendo o saldo de operações de Tesouraria de 1 312 050,23 €(um milhão trezentos e doze mil e cinquenta euros e vinte e três cêntimos).

Deliberação nº 1309/2002 (11/11/2002):

- **Tomado conhecimento.**

PONTO III - ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO

III.1. Programa Operacional Regional do Centro (QCA III) – Rede de Esgotos Domésticos e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água da Bacia de Cernache – 4.ª Fase – Candidatura.

Para o assunto acima referenciado e com base na informação nº 318, de 04/11/2002 do Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, o Executivo deliberou:

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1310/2002 (11/11/2002):

- **Enviar a candidatura do projecto “Rede de esgotos domésticos e remodelação da rede da abastecimento de água da bacia de Cernache – 4ª Fase” ao Gabinete de Apoio Técnico de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. Programa Operacional Regional do Centro (QCA III) – P.O Centro – Eixo III - Circular Externa (com início ao Km 1+525) – Aprovação do Projecto.

Para o assunto acima referenciado o Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano apresentou a informação nº 318, de 04/11/2002, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Através dos ofícios nºs 44662 e 49052, de 01.10.2002 e 24.10.2002 respectivamente, o Ministério do Equipamento Social, vem comunicar que a candidatura do projecto “Circular Externa (com início ao Km 1+525)” foi, depois de analisada, presente à Unidade de Gestão, realizada no dia 24.09.2002, tendo obtido parecer favorável e homologada por Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas Transportes e Habitação em 07.10.2002.

2. O projecto insere-se no âmbito do QCA III – Programa Operacional da Região Centro – Eixo III – Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas - Medida 12 – Acessibilidades e Transportes, com um montante de investimento elegível de 10.921.010,00 € uma taxa de comparticipação FEDER de 55% correspondente a 6.006.555,50 €

Recorde-se que o projecto foi candidatado em 17.07.2001 (ofício nº 19922) com o valor de investimento elegível proposto de 10.921.010,00 € pelo que se verificou a aprovação da totalidade do investimento proposto.

Para além do co-financiamento FEDER, agora homologado, existe um co-financiamento complementar do IEP, no valor de 3.491.585,28 € e aprovado pelo Acordo de Colaboração assinado em 25.04.2000 para o troço Nó do Tovim ao Nó do Brejo.

3. Com a aprovação deste projecto, cuja realização física e financeira se prevê no decurso do corrente ano e do ano 2003, o Município de Coimbra (CMC + SMASC) tem um conjunto de projectos já aprovados no âmbito do P. O. Regional (Medidas I e III) que totalizam 46.086.553,63 € e a comparticipação financeira de 30.246.386,00 € (taxa média de co-financiamento FEDER de 65,6%), conforme quadro de controlo de execução financeira que se anexa.”

Deliberação nº 1311 /2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a realização física e financeira nos termos constantes da informação do Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.3. Programa Operacional Regional do Centro (QCA III) – Eixo Prioritário I – Reprogramação Física e Financeira do Projecto “Parque Verde do Mondego -1ª Fase”.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 317, de 29/10/2002, do Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1312/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a candidatura do projecto “Parque Verde do Mondego – 1ª Fase”, considerando o processo de reprogramação física e financeira do projecto com o valor de investimento total de 3 022 581,31 € o investimento elegível proposto de 2 605 349,51 € e a comparticipação do FEDER proposta de 1 693 477,18 € (65%) se encontra devidamente instruído nos termos do Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário I – Apoio aos Investimentos e Intermunicipal do Programa Operacional Regional do Centro do QCA III, para envio ao Gabinete de Apoio Técnico de Coimbra para posterior aprovação pela Unidade de Gestão.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.4. 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para 2003.

Ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento e do ponto 8.3.2 – Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos do D.L. nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o POCAL e ainda, do Capítulo V – Alterações e Revisões Orçamentais do Sistema de Controlo Interno para 2002 é apresentada a 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2002.

A proposta de alteração às Grandes Opções do Plano no valor de 935.366 € de reforços e 555.400 € de anulações, tem por objectivo reforçar diversos projectos e acções das Grandes Opções do Plano.

A 7ª alteração ao Orçamento da Despesa para 2002, no valor de 1.366.078 € inclui as alterações às Grandes Opções do Plano e as alterações a diversas despesas de funcionamento, em conformidade com a execução orçamental até à presente data e as propostas dos serviços municipais.

Face ao exposto e nos termos da informação nº 323, de 07/11/2002, do Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1313/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para 2002, no valor total de 1.366.078 € dos quais 527.800 € respeitam a reforços e anulações em despesas correntes e 838.278 € respeitam a reforços e anulações em despesas de capital, incluindo a alteração à receita no valor de 500 € em reforços e anulações com o devido enquadramento legal, nos termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do Pocal e nos termos do capítulo V do Sistema de Controlo Interno. Esta alteração, dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**
- **Aprovar a descabimentação do valor de 10%, cativo nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 9.º do Sistema de Controlo Interno, relativamente aos projectos e acções das Grandes Opções do Plano e às rubricas Orçamentais objecto de alterações.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Senhores Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Luis Vilar, Carvalho dos Santos, Amável Batista e João André do Amaral.

PONTO IV - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL

IV.1. Mercado Abastecedor de Coimbra – Frutas Madeira, Lda – Transmissão de Acções.

O Accionista Frutas Madeira, Lda, comunicou ao Presidente do Conselho de Administração do Mercado Abastecedor de Coimbra, S.A., a sua intenção de transmitir as 500 acções que detém no capital social do Mercado Abastecedor da Região de Coimbra, pelo valor de 12,00 € por acção, solicitando por isso que a Câmara Municipal de Coimbra declare se pretende exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Após análise do processo e sob proposta do Sr. Presidente, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1314/2002 (11/11/2002):

- **Exercer o direito de preferência na aquisição das 500 acções detidas pelo accionista “Frutas Madeira. Ld.ª”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V - PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES

V.1. Programa Intensivo em Integração Europeia – Apoio.

O Coordenador do Curso Intensivo em Integração Europeia solicitou a colaboração da Autarquia ao Programa Intensivo em Integração Europeia que se realizou entre 2 e 14 de Setembro de 2002 na Faculdade de Economia.

Face ao exposto e termos da infª. 193, de 18/07/2002 do Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1315/2002 (11/11/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 26 de Agosto de 2002, que autorizou a utilização do autocarro Turismo para efectuar o transporte de participantes no curso, nos dias 4 e 7 de Setembro e a oferta de um beberete para cerca de 50 pessoas no dia 10 de Setembro de 2002, pelo valor total de 516,60 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - CENTRO HISTÓRICO

VI.1. Recuperação da Torre de Almedina e Adaptação da Casa Anexa – 1ª Fase.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 327, de 29/10/2002, do Gabinete para o Centro Histórico, e parecer do Chefe de Divisão do mesmo Gabinete, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1316/2002 (11/11/2002):

- **Dispensar a apresentação do estudo realizado por entidade externa e independente nos termos do nº 3 do artigo 45º do Dec.Lei nº 59/99, de 2 de Março e prevista no nº 2 do mesmo artigo e autorizar a realização da nova despesa e aprovados os trabalhos a mais constantes das propostas apresentadas pela empresa adjudicatária no valor de 65 778, 47 € acrescido de IVA.**

- **Aprovar os Planos de Trabalhos e Pagamentos adaptados a esta situação de trabalhos a mais e o prazo de execução de trinta (30) dias para a conclusão dos mesmos, passando a data de conclusão dos trabalhos para 30 de Novembro de 2002, e que os trabalhos possam ser executados logo após a sua aprovação.**
- **Informar o empreiteiro que não haverá lugar a qualquer prorrogação de prazo adicional.**
-

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII - PLANEAMENTO

VII.1. Expropriação do Ingote - Parcela 40 – Elias Bernardo Fernandes.

A Câmara Municipal de Coimbra, na reunião realizada em 2002/07/15, deliberou aprovar a proposta de acordo estabelecida com o proprietário da parcela 40 do plano de expropriações do Ingote. Verificou-se, contudo que se torna necessário rectificar aquela deliberação nos seguintes pontos: cláusula segunda alínea b) e eliminar a cláusula terceira.

Face ao exposto e com base na informação nº 751, de 19/09/2002, da Divisão de Informação Geográfica e Solos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1317/2002(11/11/2002):

- **Rectificar a deliberação nº 806 da reunião de Câmara Municipal de 15/07/2002 passando a proposta de acordo estabelecida com o proprietário da parcela 40 do plano de expropriações do Ingote a ter a seguinte redacção:**

“Antecedentes:

Em 16 de Março de 1989, foi publicada, no Diário da República, II Série, n.º 112, a declaração de utilidade pública dos terrenos necessários à implementação do Plano do Ingote.

O processo relativo à parcela 40 seguiu os procedimentos previsto no código das expropriações mas, no entanto, não foi remetido às instâncias judiciais uma vez que os proprietários manifestaram o interesse em resolve-lo por acordo amigável, portanto pela via extrajudicial, o que aliás está contemplado no próprio código das expropriações.

Uma vez elaborado novo plano para o Ingote, foi necessário enquadrar o possível acordo com aquele plano de modo a viabilizá-lo.

Após vários estudos foi possível encontrar a seguinte proposta de acordo:

PROPOSTA DE ACORDO

Elias Bernardo Fernandes, professor reformado, casado com Cândida Baptista Coudel, no regime da comunhão geral de bens, residente em Rua de Moçambique, 191 – 1º, Coimbra, vem apresentar à Câmara Municipal de Coimbra, em alternativa à expropriação por utilidade pública, do seu prédio designado no processo de expropriação do Ingote, por parcela 40, conforme declaração de utilidade pública publicada no Diário da República, II Série, n.º 112 de 16 de Maio de 1989, uma proposta de acordo.

CONSIDERANDOS

a) A Câmara Municipal de Coimbra definiu como área de intervenção prioritária o Ingote e iniciou, através da declaração de utilidade pública publicada no Diário da República II Série, n.º 112 de 16 de Maio de 1989, o processo de expropriação das parcelas do Plano do Ingote;

b) A Câmara Municipal de Coimbra contactou o proprietário da parcela 40, incluída naquele Plano para que as operações urbanísticas possam desenvolver-se de acordo com a ocupação projectada e em perfeita observância das regras e orientações estabelecidas no Regulamento do Plano Director Municipal, ratificado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 24/94 de 22 de Abril e n.º 62/97 de 15 de Abril;

c) O Proprietário do prédio identificado na Cláusula Primeira deste acordo, dispôs-se a cooperar com o Município de Coimbra na dinamização das mencionadas operações urbanísticas;

d) Elias Bernardo Fernandes, transmitirá para o Município de Coimbra o direito de propriedade sobre áreas de excepcional qualidade, demonstrada pela aptidão para construção urbana, espaços verdes públicos e para infra-estruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, de acordo com o Plano do Ingote;

CLÁUSULAS

Primeira

Elias Bernardo Fernandes é titular de direito sobre o seguinte prédio:

- Prédio inicialmente inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Eiras sob o artigo 1342 e na Matriz Predial Urbana da mesma Freguesia sob os artigos 459, 461 e 1044, com a área de 6 600m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 42 000, do livro B-107, a fls. 25, actualmente descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 1751 da referida Freguesia de Eiras e designado por parcela 40;

Segunda

O prédio que constitui a parcela 40 e identificado na cláusula, tem a capacidade construtiva de $Ab = 6600 \times 0.45 = 2970 \text{m}^2$ e nele existiam edificações com a área de 249m^2 , donde a Ab (área bruta de construção) é de $2970 + 249 = 3219 \text{m}^2$.

a) - Uma vez que, de acordo com o Plano do Ingote apenas será possível edificar o lote 109, que tem a Ab de 1620m^2 , propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra ceda ao proprietário um lote, no Plano do Ingote, onde seja possível edificar a Ab restante, de $3219 - 1620 = 1599 \text{m}^2$.

Para este efeito, propõe-se a permuta da parcela de terreno com a área de 6114m^2 pelo lote 118 do Plano do Ingote:

- área do lote – 1548m^2 ;
- área máxima de implantação – 846m^2 ;
- área bruta máxima de construção – 1624m^2 ;
- número de pisos – 1 Garagem e 3 Habitação (G+3H);
- número mínimo de estacionamentos privados – 32;
- cobertura em telhado;

Ao lote 118 é atribuído o valor de $162\,010,24 \text{€} - 1624 \times 498.80 \text{€} (100000 \text{\$}00) \times 0.2 = 162\,010,24 \text{€} (32\,481\,141 \text{\$}00)$

b) – O prédio a ficar na posse da Câmara Municipal de Coimbra, com a área de $6\,114 \text{m}^2$, ao qual é atribuído o valor de $159\,964,49 \text{€} (32\,070\,000 \text{\$}00) - (500 \times 8000 \text{\$}00 + 5614 \times 5000 \text{\$}00 = 32\,070\,000 \text{\$}00)$, destinar-se-á ao domínio privado;

c) – A área restante do prédio, a ficar na posse de Elias Bernardo Fernandes ou a quem este a transmitir, constituirá o lote 109 do plano do Ingote.

- área do lote – 486m^2 ;
- área máxima de implantação – 486m^2 ;
- área bruta máxima de construção – 1620m^2 ;
- número de pisos – 1 Garagem +1 Comércio e 4 Habitação (G+C+4H);
- número mínimo de estacionamentos privados – 16;
- cobertura em terraço.

d) – A construção a edificar no lote 109 só poderá ser licenciada depois de construídas as respectivas infraestruturas.

Terceira

A Câmara Municipal de Coimbra, através dos serviços técnicos, assegurará o acompanhamento da preparação dos procedimentos, designadamente fornecendo ao promotor, ou a quem ele indicar, os elementos constantes do Plano do Ingote, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ou convenientes à elaboração, apresentação e apreciação dos pedidos de licenciamento.

Quinta

Com a aprovação deste acordo pela Câmara Municipal de Coimbra, esta considera extintos os processos de expropriação da parcela 40 do Plano do Ingote, iniciado pela declaração de utilidade pública referida em a) de “Considerandos”.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA

VIII.1.Imobiliária Patrocínio Tavares – Rua Dr. António José de Almeida – Projecto de Arquitectura – Aditamento – Reg.º 38329/2002.

Relativamente ao assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Centro apresentou a informação n.º 1455, de 17/09/2002, cujo teor é o seguinte:

“I-Análise

1.O Presente pedido de licenciamento é feito em sequência à deliberação camarária n.º 4684/2001 de 29/10, que aprovou o pedido de informação prévia correspondente à ampliação dos pisos de garagens dos edifícios, introdução de uma sala de condomínio e duas instalações sanitárias. Solicita-se ainda a redução do n.º de lugares de estacionamento privado (de 46 para 43) e a redução do n.º de fogos (18 para 10). Os níveis de estacionamento privado estão sobredimensionados, cumprindo-se o disposto no artigo 37.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

Conforme deliberação acima referida, além da ampliação de $188,40 \text{m}^2$, tem de contabilizar-se a restante área de estacionamento privado ($1033,60 \text{m}^2$), por não ser possível a aplicação na norma interpretativa n.º 2.

2.Não se verifica qualquer alteração ao nível da volumetria da edificação.

II-Proposta

1. Propõe-se o deferimento do projecto de arquitectura, anexo ao presente registo, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 61º do Regulamento do Plano Director Municipal, com a condição de ser apresentado no prazo de 20 dias, aditamento ao projecto de estabilidade e projecto de redes prediais de águas e esgotos, referente ao muro e instalações sanitárias, conforme deliberação camarária nº 4684/2001”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou em 07/11/2002 que a seguir se transcreve:

“1-Em anexo à presente informação apresenta-se cópia da deliberação municipal de 29/10/2001, referente ao pedido de informação prévia que enquadra a parte respectiva do presente projecto de alterações.

2.Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere aprovar o projecto de alterações e o respectivo pedido de licenciamento nos termos da presente informação nº 1455 da DERU conjugada com a minha proposta de decisão de 24/10/2001, no que respeita à competente fundamentação de facto e de direito”.

Deliberação nº 1318/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar o projecto de alterações e o respectivo pedido de licenciamento nos termos e com os fundamentos da proposta do Director de Departamento de Gestão e Renovação Urbana acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento passou a participar nos trabalhos o Sr. Vereador Nuno Freitas

VIII.2. Jorge Luís Quaresma Marques de Almeida – Loteamento na Casa Branca /Nogueiras – Reg.º 1912/2002.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1571, de 30/09/2002, cujo teor é o seguinte:

“REG. Nº1267/00 – ANEXA PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO
REG. Nº1912/02 – ANEXA ADITAMENTO AO PROCESSO DE LOTEAMENTO
I – ANÁLISE

1 – Generalidades /Observações

1.1 – De acordo com o despacho do Srº. Vereador, Drº. João Silva, de 15/11/01, o pagamento ao Município da parcela que havia sido alienada ao Estado (correspondente à Escola C+S Drª. Alice Gouveia), na quantia de 208.036,13€ (duzentos e oito mil e trinta e seis euros e treze cêntimos), deverá ser efectuado em momento imediatamente anterior à emissão do Alvará de Loteamento.

1.2 – Encontra-se em apreciação o aditamento ao processo de loteamento da Qtª. das Nogueiras, com o registo nº1912/00. Esta alteração surge pelo facto de se ter detectado imprecisão na relação entre o projecto apresentado e a envolvente do terreno em que este se localiza, nomeadamente no que se refere aos arruamentos já construídos.

As alterações ao processo de loteamento constam:

- Alteração dos perfis transversais dos arruamentos projectados para a sua concordância com os construídos na envolvente.

- Reposicionamento da praça central do loteamento, com deslocação para sul, obrigando à realocação de dois lotes;

- Ajustes nas áreas dos lotes e áreas de cedência, bem como o número de lugares de estacionamento, público e privado.

1.4 – Foram recepcionados os pareceres por parte das entidades exteriores a seguir discriminadas:

- EDP – Distribuição de Energia, SA – parecer com o ofício nº134/02;

- SMASC – Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra – parecer de 18/04/02.

2 – Conformidade com os instrumentos urbanísticos em vigor

De acordo com a reunião de Câmara de 20/09/99 (deliberação nº2422), foi deliberado que a obra projectada pela qualidade e dimensão significativa das parcelas de terreno destinadas a equipamentos e espaços públicos, fosse incluída na alínea a) do ponto 5, do artigo 61º do regulamento do Plano Director Municipal, beneficiando de um acréscimo de 20% de área bruta de construção autorizada ao promotor. A solução agora apresentada, não altera o valor da área bruta de construção autorizada.

3 – Conformidade com os instrumentos urbanísticos

3.1 – As alterações previstas no estudo urbanístico não implicam alteração na cêrcea e número de pisos.

As alterações propostas encontram-se de acordo com o Plano Director Municipal, pelo que nada temos a opor.

3.2 – A urbanização cumpre os níveis de estacionamento de acordo com o artigo 37º do Regulamento do Plano Director Municipal.

4 – Questões de cedência

4.1 – A área mínima a ceder (artº. 64 ponto3. alínea a) do PDM), = 0,70 X Área bruta de construção a autorizar ao promotor

$0,70 \times 37760,00\text{m}^2 = 26432\text{m}^2$

4.2 – Zonas a ceder à Câmara Municipal decorrentes do estudo urbanístico:

Áreas a ceder para o domínio privado :

- Parcela de terreno com a área de 27805m², já destacada do descrito na Conservatória de Registo Predial de Coimbra, destinada a equipamento (Escola EB 2/3 Drª. Alice Gouveia).

- Parcela de terreno com a área de 2803m², destinada a equipamento;

- Parcelas de terreno, correspondentes aos lotes 26 a 30, com a área total de 826m², destinada a gestão urbanística municipal;

Área a ceder para o domínio público

- Parcelas de terreno, com a área de 4864m², destinadas a zona verde de uso público.

TOTAL = 27805m² + 2803m² + 826m² + 4864m²

= 36298m²

Nota : A área total de cedência, no valor de 36298m², é muito superior à área mínima exigida de acordo com o disposto no art.64 ponto3, alínea a) do PDM, que é de 26432m².

4.2 – Foi confirmada /rectificada a planta cadastral das áreas de cedência ao Município, de acordo com a informação nº 637/02, de 19/08/2002, da Divisão de Informação Geográfica e Solos.

5 – Questões de infra-estruturas

5.1 – Infra-estruturas eléctricas

5.1 - O projecto de infra-estruturas eléctricas encontra-se aprovado de acordo com os pareceres com os ofícios nº7455 e nº134, de 29/06/00 e 12/03/02.

5.2 – O projecto de arquitectura dos postos de transformação deve ser corrigido de acordo com o parecer com o ofício nº134/02, da EDP. O tipo de tratamento a adoptar para os postos de transformação será definido com o estudo de alçado conjunto dos edifícios.

5.2 – Infra-estruturas de telecomunicações

O projecto de telecomunicações encontra-se aprovado de acordo com o parecer com o ofício nº373313 de 15/02/00, da Portugal Telecom.

5.3 – Infra-estruturas de redes de águas e esgotos

O projecto encontra-se aprovado de com os pareceres de 25/07/01 e 18/04/02, dos SMASC.

5.4 – Infra-estruturas de rede de gás

Foi autorizada a construção da rede de gás, de acordo com o ofício nº518890 de 19/12/00 do Ministério da Economia / Divisão Regional do Centro.

5.5 – Infra-estruturas de arranjos exteriores

Foi emitida informação favorável nº13 de 12/01/01, por parte do Srº. Arq. Rui Campino.

5.6 – Infra-estruturas viárias

5.6.1 - Foi emitida a informação nº 555 de 11/06/02, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores.

5.6.2 – Relativamente à alínea f) da informação nº555, cumpre-nos referir que os elementos apresentados pelo urbanizador em relação às obras de remodelação da rua Ernesto Serra de Oliveira, até à confluência da rua da Casa Branca são suficientes. No que se refere à alínea k) da informação referida, não vemos qualquer inconveniente urbanístico, em que a rua “F” não se encontre alinhada com a rua existente a poente.

PROPOSTA

1 – Propõe-se o deferimento do aditamento ao processo de loteamento, com o registo nº1912/02.

2 – Propõe-se o licenciamento das obras de urbanização, que integra os seguintes projectos de infra-estruturas, e com as seguintes condições a figurar no alvará:

2.1 – Projecto de rede eléctrica de acordo com as condições expressas no pareceres com os ofícios nº7455 e nº134, de 29/06/00 e 12/03/02, da EDP.

Valor da obra em Junho de 2000 é de 465.239,64€

2.2 – Projecto de telecomunicações.

Valor da obra em Fevereiro de 2000 é de 70.998,89€

2.3 – Projecto de redes de águas e esgotos, com as condições expressas nos pareceres de 25/07/01 e 18/04/02, dos SMASC.

Valor da obra em Julho de 2001 é de 563.641,62€

2.4 – Projecto de redes de gás.

Valor da obra em Dezembro de 2000 é de 34.249,96€

2.5 – Projecto de arranjos exteriores, de acordo com a informação nº13/01, do Srº. Arq. Rui Campino.

Valor da obra em Janeiro de 2001 é de 163.030,74€

2.6 – Projecto de arruamentos conforme parecer nº555/02 da Divisão de Vias e Espaços Exteriores.

Valor da obra em Junho de 2002 é de 742.100,00€

2.7 – As condições a figurar no alvará, a seguir discriminadas:

- 2.7.1 – A operação de loteamento, foi aprovada através das deliberações nº7564/97 e nº2422/99 da Câmara Municipal. A planta de síntese do loteamento e planta cadastral, encontram-se anexas ao registo nº1912/02.
- 2.7.2 – Deve ser apresentado estudo preliminar do alçado conjunto dos edifícios, na altura do pedido de aprovação do primeiro projecto de arquitectura.
O tipo de tratamento a adoptar para os postos de transformação, será definido com o estudo de alçado conjunto dos edifícios.
- 2.7.3 – Deve ser apresentado plano de estaleiro da obra, de construção dos edifícios, incluindo localização dos stands de vendas.
- 2.7.4 – O projecto de arranjos exteriores, deve integrar o arranjo a executar no tardo (Nascente) dos lotes 21 a 24, considerando o espaço adjacente que é propriedade do município (será fornecida planta com indicação do local).
- 2.7.5 – As áreas de passeios, integradas nos lotes 13 e 17, com um valor de 81m² cada, respectivamente, de acordo com a planta de cadastro apresentada, deverão ter utilização pública, a qual deverá ser inscrito na constituição do regime de Propriedade Horizontal dos respectivos edifícios.
- 2.7.6 – A manutenção das áreas pedonais com utilização pública é atribuída aos respectivos condomínios dos lotes nº13 e 17.
- 2.7.7 – O estacionamento público a prever em cave (s) dos lotes nºs 13 e 17 deve ser organizado de forma a diferenciar-se fisicamente do estacionamento privado desses lotes, (por exemplo fracção autónoma), e a permitir a respectiva gestão por empresa (s) especializada (s).
- 2.7.8 – Ficará a cargo da entidade urbanizadora a execução das obras de rectificação do perfil transversal da Rua Drº. Serra de Oliveira, até à confluência com a rua da Casa Branca, de forma a assegurar uma correcta ligação com a arreamento (b), a executar no âmbito deste loteamento.
- 2.7.9 – Todas as obras de pavimentação de passeios e arranjos exteriores são da inteira responsabilidade do urbanizador.
- 2.7.10 – Os titulares deverão requerer, após um ano da recepção provisória, no mínimo, a recepção definitiva.
- 2.7.11 – O prazo para conclusão das obras de urbanização, incluindo arranjos exteriores é de 18 meses.
- 2.7.12 – De acordo com o despacho do Srª. Vereador, Drª. João Silva, de 15/11/01, o pagamento ao Município da parcela que havia sido alienada ao Estado (correspondente à Escola C+S, Drª. Alice Gouveia), na quantia 208.036,13€ (duzentos e oito mil e trinta e seis euros e treze cêntimos), deve ser efectuado em momento imediatamente anterior à emissão do Alvará de Loteamento.
- 2.7.13 – O montante a caucionar para garantia da execução de todas as obras de urbanização é de 1.996.893,50€ (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos).
- 3 – Aprovação da planta cadastral das áreas de cedência ao Município, e respectiva avaliação, de acordo com a informação nº637/02 da Divisão de Informação Geográfica e Solos.
- 4 – Propõe-se notificar o urbanizador, oficiando, que no prazo de um ano deve requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo Ministério de Ambiente e do Ordenamento do Território.
- 5 – São devidas as taxas e cedências previstas no regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística / EDITAL Nº 034/99, na ausência do novo regulamento de acordo com o DL Nº 555, de 16/12, alterado pelo DL Nº 177/01, de 4/06”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer:

“Em sequência das deliberações n.ºs 7564/97 de 03/12, 2422/99 de 20/09 e do despacho do Sr. Vereador João Silva de 15/11/2001, propõe-se:

- o deferimento do aditamento ao projecto de loteamento;
- o deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização e condições a figurar no alvará, tal como expresso nos pontos II – 2 e 4 da informação;
- a aprovação da planta cadastral conforme II-3;
- notificar a requerente conforme proposto em II-5 e do teor de toda a informação.

Em anexo: Cópia das deliberações e despacho mencionados e dos pareceres jurídicos que fundamentaram aquelas decisões”.

Ainda para o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a seguinte proposta em 24/10/2002:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

- 1-Está em apreciação uma proposta de alteração a pedido de licenciamento de operação de loteamento urbano e o pedido de licenciamento das respectivas obras de urbanização. A análise técnica está enunciada na informação nº 1571 da DERU, a qual merece a minha concordância no contexto decorrente das anteriores deliberações municipais.
- 2-Atendendo à especificidade da configuração do presente processo, e sendo a primeira vez que ele é colocado à apreciação da nova Câmara Municipal, entendeu-se conveniente anexar à mencionada informação nº 1571 cópia de

alguns documentos relevantes, em termos do conhecimento das anteriores deliberações municipais e da sua fundamentação.

3-Em complemento, e em anexo à presente proposta de decisão, é apresentado um outro acervo documental, que possibilitará a V.Exª o conhecimento extensivo da posição do signatário sobre a matéria de maior “melindre nos designados antecedentes do processo, que dou aqui por totalmente transcritos, para completa informação a V.Exª. e da Câmara Municipal, reafirmando a posição de princípio que oportunamente expressei sobre as questões relativas ao terreno a considerar e à deliberação municipal de 1989.

4-Proposta

Deste modo, e do estrito ponto de vista da sequência dos procedimentos técnicos e administrativos, entendo de colocar à ponderação de V.Exª. a proposta de que a Câmara Municipal delibere nos termos da informação nº 1571 da DERU, designadamente de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do respectivo capítulo II – Proposta e respectiva síntese de decisões indicada pela Chefe da Divisão, Engª Maria José Pimentel, datada de 08/10/2002”.

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo proferiu a seguinte proposta:

“Atento aos elementos constantes do processo e face às deliberações da Câmara Municipal de 20/09/1999 e de 03/12/1997 concordo com o proposto – pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do ponto II – Proposta constante da informação 1571 de 30/09/2002 e parecer do Chefe de Divisão.”

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** disse não estar de acordo com o facto do promotor do loteamento ter vendido o terreno ao Estado nos anos de 1987 e agora devolver o valor à Câmara Municipal a valores dessa data, podendo beneficiar de um aumento de 20% da área da construção. Da consulta ao processo apercebeu-se que as áreas de cedência à Câmara Municipal para além de arruamentos, passeios e zonas verdes, têm lotes (parciais) para habitação, mas tão exíguos e dependentes de futuro loteamento vizinho, que não dá para nada.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse que este é um processo que tem deliberações da Câmara Municipal de 1997 e 1999. A questão em concreto do terreno foi apreciada juridicamente e foi adoptado e deliberado uma solução que deu alguns direitos. O que se encontra em apreciação é uma proposta de alteração ao licenciamento, correspondendo a pequenos acertos. Do ponto de vista de desenho urbano pareceu-lhe uma solução bem trabalhada. As pequenas cedências já vinham no processo anterior e trata-se de garantir no desenho urbano de que fica a reserva de espaço para que, quando se r construir ao lado, aquela área fique integrada no lote seguinte. A melhor forma para esta solução é passar para o domínio da Câmara Municipal.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** disse ter oportunidade de no mandato anterior votar favoravelmente este processo, tendo a Câmara Municipal comprometido-se à época a considerar a Escola C+S Dr.ª Alice Gouveia como parte de cedência ao Município. Como pensaram que se justificava o aumento de 20% em relação ao índice, hoje o que se põe em causa é a retirada desta cláusula. Apesar disso, a área de cedência do promotor ao Município é superior em cerca de 10 000 m2 em relação ao valor mínimo da área regulamentar de cedência. As regras foram definidas à época e, por isso, não faz sentido estar a dizer ao promotor que as mesmas foram alteradas.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1319 /2002 (11/11/2002):

- **Aprovado nos termos propostos pelo Sr. Vereador João Rebelo**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Senhores Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Luis Vilar, Carvalho dos Santos, Amável Batista e João André do Amaral. Absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

VIII.3.Construções Correia & Marques, Lda – Loteamento no Casal do Alvor – Santo António dos Olivais - Aditamento – Reg.º 37847/2002.

Relativamente ao assunto acima identificado e sobre a informação n.º 1661, de 22/10/2002, da Divisão de Gestão Urbanística e Renovação Urbana, a Chefe da Divisão formulou o seguinte parecer:

“Propõe-se deferir o projecto de alteração, conforme descrição I-1, 1.2 a 3.3.2.

Propõe-se deferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização nos termos do ponto II.2. e a aprovação da planta cadastral e das condições a figurar no alvará, conforme referido em II.3 e 4.”

Sobre este assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a seguinte proposta de decisão em 07/11/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 1661 da DGRU, designadamente de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4 e 5 do respectivo capítulo II, e síntese de decisões enunciadas na proposta da Chefe da Divisão, Engª Maria José Pimentel, datada de 06/11/2002”.

Deliberação nº 1320/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a proposta do Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.4. Consorches – Consórcio das Cooperativas de Coimbra – Loteamento na Arregaça – Definição do Prazo – Reg.º 31326/2002.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1656, de 29/10/2002, cujo teor é o seguinte:

“Na deliberação 601/2002, de 03/06, não foi fixado o prazo para a execução das obras de urbanização que inclui o arruamento de ligação da urbanização à Rua de Macau, do Bairro Norton de Matos. Propõe-se fixar o prazo de 1 ano, devendo constar este prazo, como condição, no alvará”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística e Renovação Urbana apresentou a seguinte proposta de decisão em 06/11/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 1656 da GGRU, subscrita pela Chefe de Divisão, Engª Maria José Pimentel, em 29/10/2002”.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1321/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a proposta do Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.5. Mário da Cruz Dias Vieira Machado/ Maria Antonieta Simões Marçal Vieira Machado – Loteamento na Rua Miguel Torga - Cancelamento da Garantia Bancária – Reg.º 44647/2002.

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1655, de 05/11/2002, que a seguir se transcreve:

“È solicitado o cancelamento da garantia bancária nº 8571/90 do Banco Crédito Predial Português, no valor de 3.500.000\$00.

As obras a que se referem a garantia estão concluídas e recepcionadas, conforme informam a EDP-ofício 6113 de 07/08/97, PT Comunicações – ofício 1030562 de 21/03/02 e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, ofício de 03/09/02.

O arruamento que serve a urbanização, Rua Miguel Torga, foi executado pela Câmara Municipal.

Relativamente aos arranjos exteriores foi prestada, por Abreu e Mota, Lda. uma garantia bancária específica para estes trabalhos, que se encontram em fase de recepção provisória.

Concluiu-se nada haver a opor ao cancelamento da garantia bancária nº 8571/90, prestada por Mário da Cruz Dias Vieira Machado, residente na Rua Miguel Torga, 150, 7º direito, Coimbra, perante o Banco Crédito Predial Português, no valor de 3.500.000\$00, pelo que devem ser deferidos os requerimentos em epígrafe, Dando conhecimento do facto aos requerentes e à entidade bancária”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a seguinte proposta de decisão em 06/11/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 1655 da DGRU, notificando em conformidade”.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1322/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a proposta do Director de Departamento de gestão Urbanística e Renovação Urbana acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.6.Sérgio António Neves Mendes – Rua Guerra Junqueiro,72 – Instalação de Estabelecimento de Bebidas – Reg.º 10954/2002.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a informação nº 850, de 20/05/2002, cujo teor é o seguinte:

I – ANÁLISE

1 - Refere-se o processo à apresentação do pedido de informação para a instalação de um estabelecimento de bebidas num espaço existente na Rua Guerra Junqueiro.

2 – Fazem parte do processo vários documentos referentes à utilização do espaço em causa:

- a) – Na fotocópia da certidão de teor predial (Conservatória do Registo Predial) onde é mencionado que o edifício se destina a habitação na sua totalidade.
- b) – Na fotocópia da caderneta Predial das Finanças refere-se o espaço em causa como comércio.
- c) – No projecto aprovado em 23 de Janeiro de 1964 nas peças desenhadas menciona-se o espaço como destinado a armazém mas na memória descritiva refere-se comércio.
- d) – No Auto de Vistoria efectuada em 25/11/1965 referem-se as duas utilizações para o rés-do-chão do edifício: armazém e comércio.

3 - A pretensão encontra-se de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, no que se refere ao Zonamento - zona residencial e espaço com a área existente.

4 - A pretensão não se encontra de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, no que se refere ao estacionamento. Não estão previstos estacionamentos privados nem públicos. A alteração pretendida para a utilização do espaço implica um agravamento de 3 lugares de estacionamento, se considerarmos a utilização actual de comércio.

II – PROPOSTA

À consideração superior a autorização para a instalação do estabelecimento de bebidas no espaço existente ao abrigo da excepção prevista no arto 37º - 2 do Regulamento do Plano Director Municipal”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a seguinte proposta de decisão em 30/10/2002:

“1.Considerando o facto de não existir nenhum estabelecimento deste tipo no arruamento em causa, bem, como o facto de se tratar dum pequeno estabelecimento, considero aceitável a perspectiva de trabalho enunciada presente informação nº 850 da DGRU.

2-Deste modo, e contextualizando a pretensão no âmbito dos pressupostos da gestão urbanística já esplanados para situações semelhantes, entendo de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração de uso do espaço físico em causa, ao abrigo da excepção regulamentar invocada, com a condição de se garantir, no futuro projecto de licenciamento, o isolamento acústico adequado ao bom, relacionamento com a ocupação residencial existente”.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1323/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a alteração do uso do espaço físico em causa nos termos e com os fundamentos da proposta do Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.7.Maria de Lurdes Pinto Vieira da Fonseca – Loteamento em Vale Figueiras – Aditamento – Reg.º 48185/2002.

Relativamente ao assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação nº 3050, de 29/10/2002, que a seguir se transcreve:

“1.Análise

1.1.O registo em título referenciado respeita a alteração / aditamento ao Alvará de Loteamento nº 491, pretendendo-se que, por razões de registo predial, seja alterada a denominação do lote 9 (espaço verde e de utilização colectiva) para “Parcela a”, com definição do valor correspondente à parte indivisa de cada lote.

1.2.Do ponto de vista técnico urbanístico, nada há a pôr à alteração pretendida, pois são respeitadas as normas e regulamentação em vigor.

2.Conclusão

2.1.Em face do exposto, propõe-se deferir a alteração ao Alvará de Loteamento nº 491, apresentada sob o registo 48185/02, bem como a nova planta de síntese que lhe está subjacente, passando a caracterização dos lotes a ser a indicada na referida planta de síntese”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a seguinte proposta em 06/11/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento nº 491, nos termos da presente informação nº 3050, da Divisão de Gestão Urbanística Norte”.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1324/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento nº 491 nos termos e com os fundamentos da proposta do Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.8.Francisco José Tenreiro Leal - Edifício Degradado – Beco das Três Entradas/S. Martinho do Bispo.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 2510, de 16/10/2002, que a seguir se transcreve:

“1.Análise/Proposta.

Após análise dos antecedentes do processo e considerando que não foi dada satisfação á Notificação Pessoal nº 88, de 30/1/02, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Tomar posse administrativa do edifício em apreço, no sentido de proceder à execução das obras de demolição e estabilização descritas no auto de vistoria de 12/2 e 27/4/01, ao abrigo do disposto no Artº 91º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, devendo tal deliberação ser notificada ao proprietário, Sr. Francisco José Tenreiro Leal).

Executar as obras num prazo de 45 dias.

Nota: Sugere-se que em sequência o processo seja remetido ao Departamento de Habitação/DRE, para coordenação com eventual colaboração do Gabinete de Apoio Jurídico”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou em 24/10/2002, a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere, tomar posse administrativa do prédio referenciado na presente informação nº 2510, da Divisão de Gestão Urbanística Sul, (a que se refere o auto de vistoria de 12/02 e 27/04, do ano de 2001), notificando-se o respectivo proprietário em conformidade.

Mais se propõe que se remeta o processo ao DOGIM para a avaliação dos trabalhos a executar”.

Sobre este processo o Sr. Vereador João Rebelo produziu o seguinte despacho:

“ Concordo. Quanto ao prazo de execução deve entender-se como “desencadeado incluindo as acções necessárias à execução da deliberação”.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** disse já ter dado conhecimento ao Sr. Vereador João Rebelo no sentido de ser considerado algum critério na tramitação destes processos que implicam demolições ou obras coercivas ou notificações aos proprietários, não enviando para o Departamento de Habitação senão aqueles em que for indispensável intervir para segurança dos moradores, o que não é o caso.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse que neste caso concreto é proposto o envio do processo para o Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais, mas o Departamento de Habitação tem de ter conhecimento sobre o mesmo.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo acima transcrito:

Deliberação nº 1325/2002 (11/11/2002):

- **Tomar posse administrativa do prédio sito no Beco das Três Entradas – S. Martinho do Bispo nos termos e com os fundamentos da proposta do Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana acima transcrita, devendo notificar-se o proprietário.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.9.Fábrica da Igreja de Almalaguês – Casa de Apoio à Capela de Monforte – Projecto de Arquitectura- Reg.º 1187/02.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 2321, de 24/09/2002, que a seguir se transcreve:

I - ENQUADRAMENTO URBANISTICO

1.1- Segundo a "Planta de Ordenamento – Síntese da Área Exterior à Cidade de Coimbra" do PDM, o terreno em análise insere-se em zona residencial Núcleo, RN.

1.2- O projecto encontra-se instruído com o parecer favorável da Comissão Diocesana de Arte Sacra, recebido na C.M. através do regº nº32734 de 12/7/02.

II- ANÁLISE

2.1- O presente processo refere-se ao projecto de arquitectura para a construção de um edifício de apoio á igreja de Monforte. É constituído por duas salas polivalentes descritas como de apoio aos arraiais, catequese, reuniões, etc.

2.2- De acordo com a planta de implantação, o terreno (ocupado na totalidade por construção), tem cerca de 35m². A área descrita na certidão de teor predial, de 70m², deverá corresponder á área de ocupação dos dois pisos do existente. Estando a área de construção descrita e porque se trata de um lote condicionado do ponto de vista urbanístico, justifica-se o excesso de área projectada relativamente ao máximo permitido pelo PDM, conforme decorre da al. a) do nº1 do artº64º – mapa de medição de 24/9/02.

2.3- Do ponto de vista urbanístico e volumétrico entende-se aceitável a solução proposta, entendendo-se a solução enquadrada no §2º do artº59º do RGEU.

2.4- Tratando-se de um lote bastante condicionado do ponto de vista urbanístico e tendo em conta que a sua utilização é eventualmente esporádica, entende-se poder dispensar o estacionamento, ao abrigo da excepção prevista no nº2 do artº37º do PDM.

2.5- No corte C2 o muro da estrema Sul, deverá ter a altura de 1.5m.

2.6- Em face da existência de apenas uma instalação sanitária recomenda-se que pelo menos esta sirva ambos os sexos.

III-CONCLUSÃO

3.1 - Face ao exposto, propõe-se deferir o projecto de arquitectura em análise.

3.2- Mais se propõe notificar o requerente para num prazo de 6 meses apresentar os projectos de especialidade previstos na legislação vigente e elementos que atendam a 2.5 e 2.6 Os projectos de especialidades deverão incluir o projecto de segurança contra o risco de incêndio e projecto de arranjo exteriores do largo da capela, tal como é descrito na memória descritiva”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou em 07/11/2002, a seguinte proposta:

“1.Verifica-se que é proposta uma intervenção arquitectónica muito cuidada, que vai garantir um “remate” do espaço urbano existente (largo da capela de Monforte), com vantagens urbanísticas objectivas a uma importante função social local.

2.Deste modo, cumpre-me colocar à ponderação de V.Exª a proposta de que a Câmara Municipal delibere aprovar o presente projecto de arquitectura, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 37 e da alínea a) do 4 do art 61 conjugada com a alínea b) do mesmo número e artigo, ambos do Regulamento do Plano Director Municipal, reconhecendo-se (por maioria de 2/3) as vantagens urbanísticas, arquitectónicas e colectivas do projecto apresentado e da intervenção urbana a ele associada”.

Para este mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 07/11/2002:

“Face aos pareceres técnicos e após análise da proposta/solução concordo com a proposta de aprovação, nos termos e de acordo com os fundamentos indicados.”

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1326/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar o projecto de arquitectura nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.10.Lúcio Almeida, S.A.-Operação de Loteamento em Alto de Santa Eufémia, Taveiro-Regtº 23703/02.

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 1812, de 15/07/2002, que a seguir se transcreve:

“1 ANÁLISE

1.1 O aditamento em análise surge em sequência ao officio do DAU n.º 31313 de 2001.11.07. Encontra-se instruído com projecto revisto.

1.2 São resolvidas, na generalidade, as questões formuladas na informação técnica anexa ao officio supra.

1.3 Relativamente à proposta anterior pretende-se agora a divisão da propriedade em 43 lotes distribuídos por tipo de ocupação da seguinte forma:

- Lotes 1 a 20 e 23 a 25, habitação colectiva;
- Lotes 21 e 22, estabelecimentos comerciais;
- Lotes 26 a 43, habitação unifamiliar.

1.4 Analisado o projecto cumpre-se referir o seguinte:

- A área bruta de construção proposta, 40277.98 m², não excede a máxima permitida, 40446.90 m², de acordo com o mapa de medição de 02.07.12;
- O estudo de “enquadramento urbano” é urbanisticamente aceitável e revela-se compatível com as iniciativas previstas para o local;
- Considera-se que as infra estruturas viárias existente e proposta se articulam adequadamente;
- A previsão de estacionamento expressa no estudo em análise, 314 lugares privados e 232 lugares públicos, dá cumprimento às necessidades evidenciadas (de acordo com o art.º 37.º do regulamento do PDM).

Usos	N.º de lugares de estacionamento		
	Público	Privado	Total
Residencial	1/3 x 390 = 130	260	1.5 x 260 = 390
Comercial	80% x 89 = 71	18	2235.51 / 25 ≈ 89
		Σ	479

1.7 São, no entanto, susceptíveis de comentário os seguintes aspectos:

- Não se verifica respeitada a definição de número máximo de pisos (3 acima da cota de soleira) para o lote 23, atendendo ao disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM;
- Ainda, relativamente ao número de pisos máximo admissível, há que evidenciar a relação dos edifícios implantados nos lotes 21, 23, 24 e 25 com a Rua D através de corte pelo seu eixo (corte E’), complementando o corte H;
- Não se entende esclarecida a relação entre o número de pisos e área bruta de construção dos lotes 24 e 25 (deverá atender-se à definição de cave constante na alínea j) do n.º 3 do art.º 3.º do regulamento do PDM);
- Identicamente para os lotes 40 a 43;
- Deverá rever-se a coluna “observações” do quadro de síntese, no que diz respeito ao número de pisos indicado para os lotes 24 e 25;
- A área de implantação do lote 33 não corresponde à do polígono de implantação;
- O quadro de síntese evidencia uma incorrecta contabilização do número de estacionamentos, 308 ao invés de 314;
- Salvo justificação adequada deverá prever-se passeio na Rua de S. Miguel.

1.8 Cedências - art.º 64.º do regulamento do PDM:

- Enquadráveis na alínea a) do n.º 1 é proposta a cedência de 27405.26 m² (25531.92 + 1145.30 + 728.04), destinada a arruamentos, incluindo estacionamentos, passeios e zonas pedonais de lazer;
- Enquadráveis na alínea b) do n.º 1 é proposta a cedência de 29135.85 m² (>28194.59 m² = 0.70 x 40277.98 m²), sendo 5007.83 m² a integrar no domínio privado da Câmara Municipal de Coimbra destinada a equipamento (“Reservatório do Rebolim (RRN)” - SMASC), 5990.92 m² a integrar no domínio privado da Câmara Municipal de

Coimbra para futura gestão urbanística, 8417.89 m² para equipamento como é previsto no PDM e 9719.21 m² para zona verde de enquadramento, faixa verde de protecção zona residencial – zona de equipamento (SMASC) e EN 341. Deverá, contudo, proceder-se à correcção da área destinada a equipamento (PDM) de 8417.89 m² para 8417 m², atendendo à área do prédio localizado em zona de equipamento do PDM, E (registos predial n.º 1285/19990816 e matricial n.º 1248).

Importa referir que as zonas verdes referidas supra deverão ser caracterizados em projecto de arranjos exteriores e executados pelo promotor.

2 PROPOSTA

2.1 Face ao exposto e ao estipulado no n.º 1 do art.º 13.º do DL 448/91 com a redacção dada pelo DL 334/95, propõe-se deferir o pedido de licença da operação de loteamento em análise nas seguintes condições:

- a) Serem resolvidas as questões formuladas em 1.7 e 1.8;
- b) Ficar a cargo do requerente a infraestruturização do local;
- c) A requerente deverá ser responsável pela concretização integral das infra-estruturas viárias propostas, que sirvam directamente o empreendimento, mesmo que em propriedade de terceiros (tome-se como exemplo o caso da Rua A);

2.2 Deverão apresentar-se, no prazo de 1 ano:

- a) Os projectos das obras de urbanização;
- b) Aditamento ao projecto de acordo com as condições de deferimento.

Deverá ser definida uma equipa projectista multidisciplinar, de acordo com o DL 292/95”.

Sobre o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 31/10/2002:

“Concordo.

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de deferir o pedido de licença da operação de loteamento nos termos e condições enunciadas na informação que antecede, bem como nas condições expressas nos pareceres dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, EDP, e DEC/ICERR, devendo notificar-se a interessada em conformidade.

A conhecimento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra em face do registo 43062/02.”

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a seguinte proposta de decisão em 06/11/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, nos termos e condições indicadas na presente informação nº 1812, da Divisão de Gestão Urbanística Sul, devendo notificar-se em conformidade, incluindo comunicação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra conforme proposta do Chefe de Divisão Engº Luis Leal, datada de 31/10/2002”.

O Sr. Vereador João Rebelo formulou o seguinte despacho em 08/11/2002: “Analisando o processo e constatando que o desenho urbano se pode considerar consolidado face aos pareceres técnicos concordo. Alerta-se para que os projectos das obras de urbanização devem ser desenvolvidos de acordo com os acertos resultantes das condições de deferimento.”

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** referiu que este é um loteamento muito grande e com um forte impacto demográfico para uma freguesia como Taveiro. Constata que por exemplo para as crianças e jovens não está previsto nenhum equipamento. O que tem são pequenas zonas verdes e não de lazer e desportivas.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse que em termos de cedências parece-lhe equilibrado. Os equipamentos que precisa são mais locais e parecem-lhe suficientes. A questão do espaço verde é importante e as áreas de cedência estão de acordo com o Plano Director Municipal.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1327/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.11. Predial Monumental - Licenciamento das obras de urbanização de loteamento e proposta de emissão de alvará-Regtº 55255/2001.

Relativamente a este assunto e nos termos da informação n.º 2750, de 27/09/2002, da Divisão de Gestão Urbanística Norte, o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a seguinte proposta de decisão em 08/11/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 2750 da Divisão de Gestão Urbanística Norte, designadamente de acordo com os pontos 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, devendo notificar-se em conformidade.

NB- Mantém-se o valor de A6 total de 699 m²”.

Face ao exposto e nos termos do parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1328/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar as peças desenhadas e planta de síntese, bem como a planta cadastral e obras de urbanização nos termos e condições referenciadas na informação n.º 2750 da Divisão de Gestão Urbanística Norte, notificando-se a requerente em conformidade e a requerer no prazo máximo de um ano o competente alvará de loteamento.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.12. António Rodrigues Lourenço, sito na Casa da Quinta do Casal da Eira - Pedido de Informação sobre realização de eventos.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 1348, de 05/09/2002, da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1329/2002 (11/11/2002):

- **Tomar conhecimento .**

PONTO IX - OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS

IX.1. Construção do Jardim de Infância de S. Bento – S. Martinho do Bispo – Revisão de Preços.

Para o assunto acima referenciado e com base na informação nº 1041, de 22/10/2002, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1330/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a revisão de preços da obra “Construção do Jardim de Infância de S.Bento – S.Martinho do Bispo”, no valor de 1 461,32 € com IVA incluído.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.2. Construção do Novo Horto Municipal nos Campos do Bolão – Revisão de Preços.

Para o assunto acima referenciado e com base na informação nº 1040, de 22/10/2002, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1331/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a revisão de preços da obra “Construção do Novo Horto Municipal nos Campos do Bolão”, no valor de 12 501,97 € com IVA incluído.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.3. Beneficiação e Conservação das Escolas do 1.º CEB de Feteira, Chão do Bispo, Lages, Alcarraques e Cioga do Campo – Adjudicação.

Relativamente ao assunto acima referenciado e com base na informação nº 1091, de 07/11/2002, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1332/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a lista ordenada das propostas dos concorrentes, devidamente rectificadas.**
- **Adjudicar a obra de “Beneficiação e Conservação das escolas do 1º CEB de Feteira, Chão do Bispo, Lages, Alcarraques e Cioga do Campo” à firma “Construções Jacob Ferreira, Lda” no valor de 75 154,70 €, acrescido de IVA e prazo de execução de 210 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.4. Estrada Municipal 606 – Estabilização da Plataforma – Trabalhos a Mais e Imprevistos e Prorrogação do Prazo.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação nº 1032, de 22/10/2002, cujo teor é o seguinte:

“Foi consignada em 27 de Junho a empreitada supra referida, adjudicada à Firma Nova Construtora de Coimbra L.da-NCC pela importância de €73.534,08 (s/ I.V.A.) e o prazo de execução de 90 dias.

Actualmente encontram-se executados cerca de 70% dos trabalhos contratuais, faltando executar as bocas de recipiente e as valetas revestidas a betão da rede de drenagem, o canal de regadio, a pavimentação com betão betuminoso de todo o troço afectado pela instabilização dos taludes, e concluir o muro de gabiões.

No entanto, para cumprimento integral da sentença judicial constante do processo e suplementarmente ao estabelecido no projecto da obra, deverá o muro de gabiões ser prolongado até à extrema a poente da propriedade do Dr. Américo Santos, pelo que é de considerar a execução de quantidades a mais nos trabalhos dos artigos de muros de gabiões e de betão de limpeza para a sua implantação.

Por outro lado, e de modo a evitarem-se infiltrações de águas pluviais através das juntas nas manilhas do aqueduto, por eventuais assentamentos diferenciais, é recomendável a substituição das manilhas em betão pela colocação de tubagem em polipropileno corrugado, com tubos de 6m, de modo a reduzir-se ou anular-se as infiltrações com aquela origem.

Esta solução é também extensiva à execução do canal de regadio, para onde se propõe a substituição das meias manilhas de betão previstas em projecto por tubagem circular em PVC, de modo a evitar-se a instabilização dos taludes por infiltrações de águas através das juntas de ligação das meias manilhas.

Por outro lado, devido à omissão no projecto, deverá considerar-se a necessidade de se preencher com “tout-venant” a zona entre o talude escavado e o tardoz dos muros de gabião, devido à impossibilidade de se aproveitarem os produtos de escavação, para uma maior estabilidade do talude e consequentemente da plataforma da estrada.

Propõe-se igualmente que os trabalhos de fresagem e de reposição do pavimento em betão betuminoso, não sejam efectuados nas quantidades propostas por se entenderem como desnecessários, tendo em conta que está prevista a regularização e aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso em todo o troço.

Os trabalhos acima referidos constam detalhados dos mapas de medições e orçamento respectivos que se apresentam em anexo, donde resulta o valor de € 23.521,95 (s/IVA) para os trabalhos a mais e imprevistos, e o valor de € 5.484,80 (s/IVA) para os trabalhos a menos, com o valor total acumulado de €18.037,15 (3.616.124\$) (s/IVA).

Os preços unitários utilizados foram os preços contratuais para os trabalhos a mais e a menos, e para os trabalhos imprevistos foram os preços acordados com o empreiteiro.

O valor acumulado dos trabalhos acima referidos corresponde a 24,5% do valor adjudicado inicialmente, sendo enquadrável dentro do limite dos 25% para trabalhos a mais estabelecido no ponto 1 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03.

Ultrapassa contudo o limite de 15% definido no n.º 2 do mesmo artigo, a partir do qual é necessário instruir a proposta com estudo realizado por entidade externa e independente, estudo este que todavia pode ser dispensado nesta empreitada, nos termos do n.º 3 ainda do mesmo artigo, por se tratar de uma obra de valor inferior a €2.493.989,49 (500.000 contos).

Para a execução destes trabalhos e porque se tratam de trabalhos da mesma espécie dos definidos no contrato, nos termos da alínea a) do ponto 3 do artigo 151º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03, deverá o prazo para a execução destes trabalhos ser de 18 dias, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais.

Por outro lado, e na sequência de pedido de prorrogação de prazo por 60 dias apresentado pelo empreiteiro NCC- Nova Construtora de Coimbra Lda, através do ofício 46663 de 11/10/2002 que se anexa, justificado por condições climatéricas adversas e indefinições de projecto, entende a fiscalização o seguinte:

1- O empreiteiro apenas ficou na posse dos terrenos necessários à realização dos trabalhos da empreitada em 05/08, 39 dias após a consignação da empreitada.

2- Os trabalhos estiveram interrompidos no período de 10 dias compreendido entre 16/09 a 25/09, devido às condições climatéricas adversas registadas com forte precipitação e que impediram a realização dos trabalhos de movimentos de terras para a execução dos muros de gabião e das drenagens previstas em projecto.

3- Deste modo, existe fundamento para a prorrogação legal do prazo de execução contratual por 49 dias, devido à indisponibilidade dos terrenos (39 dias) e as más condições climatéricas (10 dias) para a execução dos trabalhos.

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se superiormente:

1. A dispensa de estudo realizado por entidade externa e independente para a instrução da presente proposta de trabalhos a mais, nos termos do n.º 3 do artigo 45º do DL n.º 59/99 de 02/03.

A aprovação de trabalhos a mais e imprevistos para a conclusão da empreitada, sendo os trabalhos a mais e imprevistos no valor de € 23.521,95 (s/IVA) e os trabalhos a menos no valor de € 5.484,80 (s/IVA), que totalizam o valor acumulado de €18.037,15 (s/IVA).

2. A prorrogação legal do prazo de execução dos trabalhos por 49 dias, devido à indisponibilidade dos terrenos e as más condições climatéricas para a realização dos trabalhos, contados a partir da data de conclusão contratual, sem multas e com direito à revisão de preços.

3. A aprovação do prazo de 18 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, para a execução dos trabalhos a mais e imprevistos, obtido com base na alínea a) do ponto n.º 3 do art.º 151º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02/03, suplementar ao prazo de execução contratual acrescido da prorrogação legal referida no ponto anterior.

Em caso de aprovação, a contratação destes trabalhos a mais dispensa a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea a) do ponto 1 do artigo 59º do Decreto Lei n.º 197/99 de 08/06.”

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1333/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 1032 da Divisão de Vias e Espaços Exteriores acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.5. Consorches – Cooperativa de Habitação Económica – Loteamento em Lordemão – Eiras - Redução de Caução.

Relativamente a este processo, o Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** disse estar de acordo com a redução da caução, mas são colocadas três contestações que a cooperativa irá pôr por escrito mas que desde já pode adiantar:

- a observação feita pela fiscalização técnica;
- a questão do entulho que não é da responsabilidade da cooperativa, mas de alguns moradores que fizeram obras;
- a questão do gradeamento junto ao lancil, do qual discordam;
- a solicitação de que haja grande celeridade na transmissão às instituições bancárias.

Face ao exposto e com base na informação nº 1010, de 14/10/2002, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1334/2002 (11/11/2002):

- **Reduzir a caução para 6 380,00 € no que respeita a infra-estruturas viárias, que corresponde a 10 % do valor das obras concluídas em boas condições, acrescido dos trabalhos por rectificar referente ao Alvará de Loteamento nº 442/00, sito em Lordemão – Eiras.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.6. Construção do Jardim de Infância de St.ª Apolónia (S. Paulo de Frades) – Aplicação de Multas.

Para o assunto em epígrafe o Gabinete de Apoio Jurídico apresentou a informação nº 324, de 29/10/2002, cujo teor é o seguinte:

“I – DOS FACTOS:

1. Após realização de concurso público, a Câmara Municipal de Coimbra adjudicou a empreitada em causa – construção do Jardim de Infância de Stª Apolónia (S. Paulo de Frades) – à sociedade “Santana e Silva, Lda”, pelo valor de 307.998,95 € acrescido de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 240 dias.

2. Por carta de 4 de Outubro de 2001, o empreiteiro solicitou a prorrogação do prazo contratual de execução até 28 de Fevereiro de 2002, ao abrigo do art.º 151, n.º 3, alíneas a) e b) do DL 59/99, de 2 de Março (“existência de trabalhos a mais da mesma espécie e de espécie diversa dos definidos no contrato”). Como fundamento do pedido o empreiteiro apresentou as seguintes alegações:

- existência de trabalhos a mais da mesma espécie e de espécie diferente dos definidos no contrato;
- existência de trabalhos a mais de espécie diversa dos que constam no contrato nomeadamente a instalação de aquecimento central e a instalação da rede de gás canalizado;

- condições atmosféricas “particularmente” adversas verificadas no início dos trabalhos.

Dando satisfação ao pedido do empreiteiro, a Câmara Municipal de Coimbra deliberou em 29 de Outubro (deliberação n.º 4693/2001) conceder-lhe uma prorrogação legal de 11 dias e uma prorrogação graciosa de 64 dias, o que fez com que o termo do prazo de execução da obra passasse para 28 de Fevereiro de 2002.

Contudo, não se mostrando a obra concluída em 28 de Fevereiro de 2002, o empreiteiro viu-se obrigado a requerer nova prorrogação em 14 de Março de 2002, invocando que “ a compatibilização do funcionamento da Escola com o andamento dos trabalhos tem obrigado a paragens por questões de segurança e de ruído”.

Pela informação n.º 492/02, de 22 de Maio, a Divisão de Edifícios do Departamento de Obras Municipais considerou aceitável, face ao estado de execução da empreitada e à necessidade de reprogramar os trabalhos, que implicou um acréscimo do período de execução, uma prorrogação graciosa da obra até 31 de Maio de 2002.

Efectivamente, a Câmara Municipal de Coimbra concedeu ao empreiteiro em 27 de Maio de 2002 mais 92 dias de prorrogação graciosa, indo o prazo de execução terminar em 31 Maio de 2002. Mais deliberou a Câmara Municipal que a partir desta data começariam a ser aplicadas multas “de acordo com o estabelecido no ponto 5.3 do Caderno de Encargos e no art.º 201º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ou seja no valor de 1%0 da adjudicação (308.00 €dia), durante o primeiro período correspondente a um décimo do prazo (41 dias), com aumentos de 0,5%0 por cada período subsequente de igual duração”;

A decisão da Câmara Municipal de Coimbra foi comunicada ao empreiteiro pelo ofício n.º 14593, de 5 de Junho de 2002;

Voltando o empreiteiro a falhar no cumprimento do prazo prorrogado nos termos atrás referidos, foi elaborado pelo Div. Edifícios do DOM um auto de multa em 13 de Junho de 2002, após verificação no local do estado de execução dos trabalhos da empreitada da qual decorre que se encontravam por concluir: colocação de pavimentos vinílicos; colocação e pintura das grades do muro de vedação; colocação de espelhos, toalheiros e saboneteiras nas casa de banho; colocação de rodapés; pintura e envernizamento de diversos elementos; execução de remates e acabamentos diversos; colocação de equipamentos; execução de diversas afinações e correcções e limpeza final da obra;

Face ao incumprimento do prazo, foi proposta na informação n.º 568/02, de 14 de Junho, da Div. de Edifícios do DOM a aprovação do auto de multa. E, quer na informação, quer no auto de multa, foi igualmente proposto o envio de cópia deste auto ao empreiteiro, notificando-o para, no prazo de oito dias, deduzir a sua defesa ou impugnação, nos termos do art.º 201º, n.º5 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4.Não resulta dos elementos do processo que aquela proposta de aprovação do auto de multa tenha sido despachada pelo Sr.Vereador, Eng.º João Rebelo, e que, em consequência, tenha sido feita a preconizada notificação ao empreiteiro;

Portanto, a carta do empreiteiro entrada em 18 de Junho 2002, e que tinha, como assunto a aplicação de multas contratuais nas empreitadas de construção dos Jardins de Infância de Almas de Freire Santa Clara, não poderá ser tida como resposta ao auto de multa em apreço (constitui, antes, resposta à deliberação camarária de 22 de Abril de 2002 referida no ponto I.2), embora nessa carta seja apresentada uma razão para a falta de conclusão dos trabalhos dentro do prazo, que se prende com a impossibilidade técnica de aplicação dos revestimentos dos pisos em vinílico por excesso de humidade, sendo certo que a colocação de pavimentos vinílicos é um dos trabalhos que, nos termos do auto de multa, não se mostrava executado.

5.Em 15 de Julho de 2002 a Div. de Equipamentos e Edifícios do Dep. de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais elaborou nova informação sobre a questão da aplicação das multas (informação n.º 710/02) na qual teve em conta, também, o teor da carta do empreiteiro de 18 de Junho de 2002 (mencionada no ponto I.4);

Nessa informação diz-se e propõe-se, em resumo, o seguinte:

-com as prorrogações legal e graciosas o prazo de execução corresponde a 407 dias até ao dia 31 de Maio de 2002, data do termo da última prorrogação;

-atendendo aos trabalhos ainda não executados, a obra “também não deverá terminar antes de 31 de Julho de 2002, ficando com um prazo de execução de 468 dias”;

-quanto aos elevados níveis de humidade dos pavimentos, “devem-se ao facto de as betonilhas de suporte terem sido aplicadas em data posterior à prevista no programa de trabalhos”, sendo de referir, aliás, que esta razão já serviu de base à prorrogação de prazo aprovada pela Câmara Municipal de Coimbra em 27 de Maio de 2002 (ponto I.1);

-dado não ser possível concluir a empreitada dentro do prazo contratual e “anular” a multa, poderá ser equacionada uma eventual redução do seu montante de acordo com o art.º 201, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, “atendendo a que o empreiteiro teve um esforço acrescido para compatibilizar a execução da empreitada com o funcionamento da escola, e que o Jardim de Infância estará em condições de entrar em funcionamento na data prevista para o início do próximo ano lectivo”.

Face a esta informação e às razões apresentadas pelo empreiteiro na aludida carta de 18 de Junho de 2002, a Câmara Municipal de Coimbra deliberou em 22 de Julho de 2002, confirmando a multa a aplicar à construtora nos termos estipulados no auto de multa.

Da deliberação foi notificado o empreiteiro em 29 de Julho de 2002, através do ofício n.º 20611, no fim do qual aparece a menção “Anexo: Auto de Multa”.

6. m 31 de Julho de 2002 a obra foi dada por concluída e na vistoria técnica para efeitos de recepção provisória, a comissão técnica considerou os trabalhos bem executados e conformes com o projecto, caderno de encargos e contrato estabelecido;

A Câmara Municipal deliberou em 26 de Agosto de 2002 suspender a aplicação das multas a partir “ da data em que foi concluída a obra e iniciado o processo de recepção provisória” .

7. Reagindo à notificação da deliberação camarária de 22 de Julho de 2002, o empreiteiro fez entrar a nova carta em 8 de Agosto de 2002, da qual se salientam as seguintes passagens:

-não foi cumprido o disposto nos artigos 201, n.º 5 e 233, n.º3 do Decreto-Lei n.º 59/99, isto é, não lhe foi assegurado o direito de deduzir a sua defesa ou impugnação, pelo que a deliberação camarária sofre de invalidade jurídica;

-de qualquer modo as multas revelam-se profundamente injustas e atento o seu elevado valor a aplicação das mesmas redundará num prejuízo que comprometerá a viabilidade económica da empresa;

-não foi tido em conta o disposto no artigo 201, n.º 3 do Decreto-Lei 59/99;

-não se recorreu à recepção provisória das partes da obra concluídas de modo a fazer incidir as multas apenas nos trabalhos não acabados;

-sempre existiu boa fé na relação do empreiteiro com o dono da obra, tanto assim que já após terem sido lavrados os Autos de Multa, aquele continuou a receber deste último elementos relativos à execução de trabalhos, quer previstos quer imprevistos, relativos às obras de construção dos Jardins de Infância de Santa Apolónia, Almas de Freire e Ameal. Relativamente a essa carta pronunciou-se a Div. de Equipamentos e Edifícios do Dep. de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais em 24 de Setembro de 2002 (informação n.º 831/02), contestando os argumentos do empreiteiro nos seguintes termos:

-no auto de multa enviado em anexo ao ofício n.º 20611/02, de 29 de Julho indicava-se expressamente que a notificação se fazia nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 201º do Decreto-Lei 59/99, pelo que foi entendido a carta do empreiteiro de 8 de Agosto de 2002, traduziu a resposta do empreiteiro a essa notificação;

-só agora e após a apreciação desta resposta é que é proposta a “confirmação definitiva” da multa, não tendo sido, pois, desrespeitado o direito de defesa do empreiteiro;

-no que à recepção provisória parcial, isso não era tecnicamente possível fazer;

- quanto à recepção de elementos pelo empreiteiro após o auto de multa, trata-se apenas de elementos solicitados por este dono da obra e não relacionados com o atraso na conclusão da obra.

Sobre a informação acabada de referir exarou o Sr. Vereador, Eng.º João Rebelo o seguinte despacho em 4 de Outubro de 2002 “ Ao Gabinete de Apoio Jurídico com pedido de parecer quanto à aplicação dos artigos 200º e 201º”.

II – DO DIREITO

1.corre dos factos expostos que, do ponto de vista substancial, a aplicação da multa ao empreiteiro assenta em fundamentos que parecem incontestáveis, subsumindo-se os factos apurados, sem qualquer dúvida, ao disposto no art.º 201º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, devendo reconhecer-se que a Câmara Municipal de Coimbra teve em conta todas as circunstâncias geradoras de atrasos susceptíveis de fundamentarem prorrogações do prazo contratualmente estabelecido.

Portanto, a decisão de aplicação de multa, tomada em 22 de Julho de 2002 (ponto I.5), afigura-se perfeitamente legal.

2.E também se afigura legal a notificação dessa decisão ao empreiteiro em 29 de Julho de 2002, através do ofício n.º 20611, a qual comporta o auto de multa de 13 de Junho de 2002 (ponto I.5).

Com efeito, o auto de multa é referido expressamente no texto do dito ofício e seguiu com destino ao empreiteiro como anexo a este mesmo ofício.

No ofício diz-se que em reunião da Câmara Municipal de 22 de Julho de 2002 foi “homologado” o auto de multa .

E no auto de multa é expressamente referido que o envio de cópia ao empreiteiro é feito nos termos e para os efeitos do n.º 5 daquele artigo 201º.

Mostra-se, assim cumprido, em nosso entender o disposto não só no artigo 68º do Código Procedimento Administrativo, mas também no artigo 201 n.º 5 do Decreto-Lei 59/99.

3.De resto, a lei, contrariamente ao defendido pelo empreiteiro na sua carta de 8 de Agosto de 2002, não comina a insuficiência ou incompletude da notificação com a inexistência ou invalidade, antes prevê mecanismos de que os administrados se podem socorrer para obstar a que essa insuficiência diminua as suas garantias de reacção graciosa ou contenciosa, como os previstos nos artigos 31º e 82º da LPTA e no CPA.

Acresce que o empreiteiro na sua carta de 8 de Agosto de 2002 (ponto I.7) denotou perfeito conhecimento de todo o conteúdo da deliberação camarária de 22 de Julho de 2001 e do auto de multa de 13 de Junho, tanto que dá aí resposta directa ou por referência aos factos que fundamentaram essa deliberação camarária e esse auto de multa.

É por demais evidente, face ao exposto, que a “homologação” pela Câmara Municipal de Coimbra do auto de multa não podia, senão, corresponder a mera concordância com o conteúdo do auto do qual consta, como se disse, proposta de envio de cópia do mesmo ao empreiteiro, o que foi feito.

4. Considera-se pois devidamente fundamentada a proposta que se mostra formulada na informação n.º 831/02, de 24 de Setembro, da Div. de Equipamentos e Edifícios do Dep. de Obras e Gestão de infra-estruturas Municipais, no sentido de ser proferida deliberação definitiva pela Câmara Municipal de Coimbra (ponto I.7).

No entanto, e segundo o empreiteiro os atrasos verificados na obra “não constituíram prejuízo real para o Dono da Obra”, pois as obras terminaram dois meses antes do início do ano lectivo, pelo que, a Câmara Municipal de Coimbra,

na sua deliberação final, poderá ter em conta este dado para, eventualmente, e ao abrigo do artigo 201º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, reduzir a multa a montante mais adequado a esta circunstância, tanto mais que na vistoria técnica para recepção provisória a obra foi considerada bem executada e em conformidade com o projecto, caderno de encargos e contrato”.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse que este processo e os dois seguintes estão associados, tendo a empresa reclamado no sentido de que não estariam cumpridos alguns dos requisitos antes da decisão final. Foi feita uma reapreciação do processo e produzido parecer jurídico no sentido de verificar qual é o entendimento e a intervenção possível da Câmara Municipal. Neste momento as obras estão concluídas e decorreram com prolongamento de tempos. O que está em causa é a ponderação de uma redução.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Manuel Rebanda referiu que** tendo em conta os documentos apresentados, há uma situação que embora com atraso, terminou em tempo útil para a Câmara Municipal e não houve prejuízo real para o dono da obra. A lei permite que o dono da obra faça uma recepção provisória da parte da obra que está concluída. Sugeriu que os processos fossem remetidos ao Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais para que dissesse exactamente qual era a obra em falta à data limite da entrega das empreitadas. É da opinião de que devem ser aplicadas as multas mas de acordo com um critério mais racional.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** relativamente a este assunto e tendo em conta que foi atingido o objectivo que era a conclusão dos jardins de infância, que não foi feita a recepção provisória dos trabalhos acabados e que houve boa fé da parte do empreiteiro, julga que se poderia ver se de facto se há uma possibilidade de redução tal como é proposto pelo Departamento Jurídico.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** disse concordar com a proposta do Sr. Vereador João Rebelo, mas apenas com uma rectificação: há prejuízo público, nomeadamente em Almas de Freire pelo facto de a obra ter prejudicado o desempenho normal do ano lectivo durante vários meses para além do prazo acordado.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** referiu que as obras em Almas de Freire foram realizadas paralelamente ao funcionamento das aulas do 1.º ciclo com o acordo com a Presidente da Escola, o Presidente do Clube de Tempos Livres e a Presidente da Associação de Pais.

O Sr. **Presidente** disse que a Câmara Municipal perante as empresas deve ter um grande acompanhamento e exigência de responsabilidade quer no decurso da realização da obra, quer nos prazos de execução.

Face ao exposto e sob proposta do Sr. Vereador João Rebelo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1335/2002 (11/11/2002):

- **Admitir a possibilidade eventual de redução das multas, no entanto previamente, os serviços devem informar quais os trabalhos efectivamente executados até ao término do prazo já autorizado, por forma a que seja possível ao executivo municipal deliberar sobre essa eventual redução.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.7. Construção do Jardim de Infância de Almas de Freire de Santa Clara – Aplicação de Multas.

Relativamente ao assunto em epígrafe o Gabinete de Apoio Jurídico apresentou a informação nº 317, de 28/10/2002, cujo teor é o seguinte:

“I – DOS FACTOS:

1. Após realização de concurso público, a Câmara Municipal de Coimbra deliberou em 19 de Junho (deliberação n.º 3213/2000) adjudicar a empreitada em causa – construção do Jardim de Infância de Almas de Freire (Santa Clara) – à sociedade “*Santana e Silva, Lda*”, pelo valor de 57.182.000\$ (cinquenta e sete milhões cento e oitenta e dois mil escudos) acrescido de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 210 dias.

2. Por carta de 19 de Setembro de 2001, o empreiteiro solicitou a prorrogação do prazo contratual de execução até 31 de Dezembro de 2001, ao abrigo do art.º 151, n.º 3, alíneas a) e b) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março (“existência de trabalhos a mais da mesma espécie e de espécie diversa dos definidos no contrato”). Como fundamento do pedido o empreiteiro apresentou as seguintes alegações:

-início dos trabalhos, não na data do auto de consignação (06/03/2001) - que marca legalmente o início da contagem do prazo de execução - , mas 15 dias após aquela data, para permitir a retirada do material didáctico e equipamento escolar que se encontrava nos pavilhões a demolir;

- existência de trabalhos a mais da mesma espécie e de espécie diferente dos definidos no contrato;
- introdução por parte do dono da obra de alterações na estrutura de betão armado, alvenarias, carpintarias, cantarias e outras;
- surgimento de condicionamentos nas datas para início de determinadas obras;
- impossibilidade de execução atempada de outras obras por motivos a que era alheio;
- condições atmosféricas “particularmente” adversas verificadas no início dos trabalhos.

Dando satisfação ao pedido do empreiteiro, a Câmara Municipal de Coimbra deliberou em 15 de Outubro (deliberação n.º 4636/2001) conceder-lhe uma prorrogação legal de 18 dias e uma prorrogação graciosa de 85 dias, o que fez com que o termo do prazo de execução da obra passasse para 31 de Dezembro de 2001.

3.Contudo, não se mostrando a obra concluída em 31 de Dezembro de 2001, o empreiteiro viu-se obrigado a requerer nova prorrogação em 15 de Abril de 2002, invocando “*as contrariedades verificadas em obra e que são do conhecimento dos técnicos da Câmara Municipal de Coimbra que têm acompanhado os trabalhos, incluindo uma folga para eventuais trabalhos em curso de finalização, até ao dia 15 de Abril*”;

Tendo-se confirmado na informação n.º 364/02, de 17 de Abril da Divisão de Edifícios do Departamento de Obras Municipais que de facto se tinham verificado condições anómalas prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, a Câmara Municipal de Coimbra concedeu ao empreiteiro, em 22 de Abril de 2002, mais 120 dias de prorrogação graciosa, indo o prazo de execução terminar em 30 Abril de 2002. Mais deliberou a Câmara Municipal que a partir desta data começariam a ser aplicadas multas “de acordo com o estabelecido no ponto 5.3 do Caderno de Encargos e no art.º 201º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ou seja no valor de 1%0 da adjudicação (285.22 €/dia), durante o primeiro período correspondente a um décimo do prazo (43 dias), com aumentos de 0,5%0 por cada período subsequente de igual duração”;

A decisão da Câmara Municipal de Coimbra foi comunicada ao empreiteiro pelo ofício n.º 10934, de 26 de Abril de 2002;

Voltando o empreiteiro a falhar no cumprimento do prazo prorrogado nos termos atrás referidos, foi elaborado pelo Div. Edifícios do DOM um auto de multa em 13 de Junho de 2002, após verificação no local do estado de execução dos trabalhos da empreitada da qual decorre que se encontravam por concluir: colocação de pavimentos vinílicos; pintura das grades do muro de vedação; pintura das madeiras da sala polivalente; colocação de espelhos, toalheiros e saboneteiras nas casa de banho; colocação de caldeiras de aquecimento; colocação de rodapés; pintura e envernizamento de diversos elementos; execução de remates e acabamentos diversos; colocação de equipamentos; execução de diversas afinações e correcções e limpeza final da obra;

Face ao incumprimento do prazo, foi proposta na informação n.º 566/02, de 14 de Junho, da Div. de Edifícios do DOM a aprovação do auto de multa. E, quer na informação, quer no auto de multa, foi igualmente proposto o envio de cópia deste auto ao empreiteiro, notificando-o para, no prazo de oito dias, deduzir a sua defesa ou impugnação, nos termos do art.º 201º, n.º5 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4.Não resulta dos elementos do processo que aquela proposta de aprovação do auto de multa tenha sido despachada pelo Sr.Vereador, Eng.º João Rebelo, e que, em consequência, tenha sido feita a preconizada notificação ao empreiteiro;

Portanto, a carta do empreiteiro entrada em 18 de Junho 2002, e que tinha, como assunto a aplicação de multas contratuais nas empreitadas de construção dos Jardins de Infância de Almas de Freire Santa Clara, não poderá ser tida como resposta ao auto de multa em apreço (constitui, antes, resposta à deliberação camarária de 22 de Abril de 2002 referida no ponto I.2), embora nessa carta seja apresentada uma razão para a falta de conclusão dos trabalhos dentro do prazo, que se prende com a impossibilidade técnica de aplicação dos revestimentos dos pisos em vinílico por excesso de humidade, sendo certo que a colocação de pavimentos vinílicos é um dos trabalhos que, nos termos do auto de multa, não se mostrava executado.

5.Em 15 de Julho de 2002 a Div. de Equipamentos e Edifícios do Dep. de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais elaborou nova informação sobre a questão da aplicação das multas (informação n.º 708/02) na qual teve em conta, também, o teor da carta do empreiteiro de 18 de Junho de 2002 (mencionada no ponto I.4);

Nessa informação diz-se e propõe-se, em resumo, o seguinte:

- com as prorrogações legal e graciosas o prazo de execução corresponde a 433 dias até 30 de Abril de 2002, data do termo da última prorrogação;
- atendendo aos trabalhos ainda não executados, a obra “também não deverá terminar antes de 30 de Junho de 2002, ficando com um prazo de execução de 494 dias”;
- quanto aos elevados níveis de humidade dos pavimentos, “devem-se ao facto de as betonilhas de suporte terem sido aplicadas em data posterior à prevista no programa de trabalhos”, sendo de referir, aliás, que esta razão já serviu de base à prorrogação de prazo aprovada pela Câmara Municipal de Coimbra em 22 de Abril de 2002 (ponto I.1);
- dado não ser possível concluir a empreitada dentro do prazo contratual e “anular” a multa, poderá ser equacionada uma eventual redução do seu montante de acordo com o art.º 201, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, “atendendo a que o empreiteiro teve um esforço acrescido para compatibilizar a execução da empreitada com o funcionamento da escola, e que o Jardim de Infância estará em condições de entrar em funcionamento na data prevista para o início do ano lectivo”.

Face a esta informação e às razões apresentadas pelo empreiteiro na aludida carta de 18 de Junho de 2002, a Câmara Municipal de Coimbra deliberou em 22 de Julho de 2002 “aprovar a redução da multa em 50% face à situação efectiva como decorreram as obras para além do previsto no auto de consignação”;

Da deliberação foi notificado o empreiteiro, em 1 de Agosto de 2002, através do ofício n.º 20683, de 31 de Julho de 2002, no fim do qual aparece a menção “Anexo: Auto de Multa”.

6. Em 1 de Julho de 2002 a obra foi dada por concluída e na vistoria técnica para efeitos de recepção provisória, a comissão técnica considerou os trabalhos bem executados e conformes com o projecto, caderno de encargos e contrato estabelecido;

A Câmara Municipal deliberou, em 26 de Agosto de 2002, suspender a aplicação das multas a partir “da data em que foi concluída a obra e iniciado o processo de recepção provisória”.

7. Reagindo à notificação da deliberação camarária de 22 de Julho de 2002, o empreiteiro fez entrar a nova carta em 8 de Agosto de 2002, da qual se salientam as seguintes passagens:

- não foi cumprido o disposto nos artigos 201, n.º 5 e 233, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, isto é, não lhe foi assegurado o direito de deduzir a sua defesa ou impugnação, pelo que a deliberação camarária sofre de invalidade jurídica;

- de qualquer modo as multas revelam-se profundamente injustas e atento o seu elevado valor a aplicação das mesmas redundará num prejuízo que comprometerá a viabilidade económica da empresa;

- não foi tido em conta o disposto no artigo 201, n.º 3 do Decreto-Lei 59/99;

- não se recorreu à recepção provisória das partes da obra concluídas de modo a fazer incidir as multas apenas nos trabalhos não acabados;

- sempre existiu boa fé na relação do empreiteiro com o dono da obra, tanto assim que aquele continuou a receber deste, depois de elaborado o auto de multa, elementos relativos à execução dos trabalhos, quer previstos, quer imprevistos, sendo disso exemplo os elementos entregues em 14 de Junho de 2002, 21 de Junho de 2002, e 9 de Julho de 2002.

Relativamente a essa carta pronunciou-se a Div. de Equipamentos e Edifícios do Dep. de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais, em 24 de Setembro de 2002 (informação n.º 869/02), contestando os argumentos do empreiteiro nos seguintes termos:

- no auto de multa enviado em anexo ao ofício n.º 20683/02, de 31 de Julho, indicava-se expressamente que a notificação se fazia nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 201º do Decreto-Lei 59/99, pelo que foi entendido a carta do empreiteiro, de 8 de Agosto de 2002, traduziu a resposta do empreiteiro a essa notificação;

- só agora e após a apreciação desta resposta é que é proposta a “*confirmação definitiva*” da multa, não tendo sido, pois, desrespeitado o direito de defesa do empreiteiro;

- contra o que diz o empreiteiro, houve efectivo prejuízo para o dono da obra, porquanto se esta tivesse sido concluída dentro do prazo contratual teria sido possível iniciar o funcionamento do jardim de infância no ano lectivo de 2001/2002;

- no que respeita à recepção provisória parcial, não era tecnicamente possível efectuar-la, uma vez que não existiam partes completamente concluídas que pudessem ser recepcionadas;

- quanto à recepção de elementos pelo empreiteiro após o auto de multa, trata-se apenas de elementos solicitados pelo dono da obra e não relacionados com o atraso na conclusão da obra.

Sobre a informação acabada de referir exarou o Sr. Vereador, Eng.º João Rebelo o seguinte despacho em 4 de Outubro de 2002 “Ao Gabinete de Apoio Jurídico com pedido de parecer quanto à aplicação dos artigos 200º e 201º”.

II – DO DIREITO

1. Decorre dos factos expostos que, do ponto de vista substancial, a aplicação da multa ao empreiteiro assenta em fundamentos que parecem incontestáveis, subsumindo-se os factos apurados, sem qualquer dúvida, ao disposto no art.º 201º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, devendo reconhecer-se que a Câmara Municipal de Coimbra teve em conta todas as circunstâncias geradoras de atrasos susceptíveis de fundamentarem prorrogações do prazo contratualmente estabelecido.

Portanto, a decisão de aplicação de multa, tomada em 22 de Julho de 2002 (ponto I5), afigura-se perfeitamente legal.

2. E também se afigura legal a notificação dessa decisão ao empreiteiro em 1 de Agosto de 2002, através do ofício n.º 20683, a qual comporta o auto de multa de 13 de Junho de 2002 (ponto I.5).

Com efeito, o auto de multa é referido expressamente no texto do dito ofício e seguiu com destino ao empreiteiro como anexo a este mesmo ofício.

No ofício diz-se que em reunião da Câmara Municipal de 22 de Julho de 2002 foi “*homologado*” o auto de multa e foi concedida uma redução de 50 % do montante da multa aplicável nos termos do artigo 201º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

E no auto de multa é expressamente referido que o envio de cópia ao empreiteiro é feito nos termos e para os efeitos do n.º 5 daquele artigo 201º.

Mostra-se, assim cumprido, em nosso entender o disposto não só no artigo 68º do Código Procedimento Administrativo, mas também no artigo 201 n.º 5 do Decreto-Lei 59/99.

3. De resto, a lei, contrariamente ao defendido pelo empreiteiro na sua carta de 8 de Agosto de 2002, não comina a insuficiência ou incompletude da notificação com a inexistência ou invalidade, antes prevê mecanismos de que os administrados se podem socorrer para obstar a que essa insuficiência diminua as suas garantias de reacção graciosa ou contenciosa, como os previstos nos artigos 31º e 82º da LPTA e no CPA.

Acresce que o empreiteiro na sua carta de 8 de Agosto de 2002 (ponto I.7) denotou perfeito conhecimento de todo o conteúdo da deliberação camarária de 22 de Julho de 2001 e do auto de multa de 13 de Junho, tanto que dá aí resposta directa ou por referência aos factos que fundamentaram essa deliberação camarária e esse auto de multa.

É por demais evidente, face ao exposto, que a “*homologação*” pela Câmara Municipal de Coimbra do auto de multa não podia, senão, corresponder a mera concordância com o conteúdo do auto do qual consta, como se disse, proposta de envio de cópia do mesmo ao empreiteiro, o que foi feito.

4. Considera-se pois devidamente fundamentada a proposta que se mostra formulada na informação n.º 869/02, de 24 de Setembro, da Div. de Equipamentos e Edifícios do Dep. de Obras e Gestão de infra-estruturas Municipais, no sentido de ser proferida deliberação definitiva pela Câmara Municipal de Coimbra (ponto I.7).

Não perfilhamos, no entanto, o entendimento expresso nessa informação de que o real prejuízo para o dono da obra provocado pelo incumprimento do prazo se traduz no facto de não ter sido possível iniciar o funcionamento do jardim de infância no ano lectivo de 2001/2002. Não é possível sustentar este raciocínio se atender a que só pode falar-se em não cumprimento do prazo depois de esgotadas as prorrogações legal e gratuitas concedidas. Ora, sendo assim, o prazo terminava em 30 de Abril de 2002, isto é, em data não compatível com o começo do ano lectivo de 2001/2002.

Portanto, se o real prejuízo se fundamenta apenas, como parece, naquele facto, terá de concluir-se que não haverá qualquer prejuízo.

Isto significa que a Câmara Municipal de Coimbra, na sua deliberação final, poderá ter em conta este dado para, eventualmente, e ao abrigo do artigo 201º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, reduzir a multa a montante mais adequado a esta circunstância, tanto mais que na vistoria técnica para recepção provisória a obra foi considerada bem executada e em conformidade com o projecto, caderno de encargos e contrato”.

Face ao exposto e sob proposta do Sr. Vereador João Rebelo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1336/2002 (11/11/2002):

- **Admitir a possibilidade eventual de redução das multas, no entanto previamente, os serviços devem informar quais os trabalhos efectivamente executados até ao terminus do prazo já autorizado por forma a que seja possível ao executivo municipal deliberar sobre essa eventual redução.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.8. Construção do Jardim de Infância do Ameal – Aplicação de Multas.

Relativamente ao assunto em epígrafe o Gabinete de Apoio Jurídico apresentou a informação nº 318, de 28/10/2002, que a seguir se transcreve:

“I – DOS FACTOS:

1. Após realização de concurso público, a Câmara Municipal de Coimbra deliberou em 12 de Maio de 2000 adjudicar a empreitada em causa – construção do Jardim de Infância do Ameal – à sociedade “Santana e Silva, Lda”, pelo valor de 195.840.70 € acrescido de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 210 dias

2. Por carta datada de 4 de Outubro de 2001, o empreiteiro solicitou, ao abrigo dos números 1 e 3 do art.º 195 do DL 59/99, de 2 de Março (“Caso de força maior e outros factos não imputáveis ao empreiteiro”), a prorrogação do prazo de execução até 28 de Fevereiro de 2002. O empreiteiro fundamentou este pedido alegando o seguinte:

-que, “...condições atmosféricas adversas verificadas no início dos trabalhos dificultaram o normal e tecnicamente aconselhável desenvolvimento dos mesmos, nomeadamente no movimento de terras e na execução das fundações que não puderam ser executadas no prazo inicialmente previsto”.

Embora se tenha confirmado na informação n.º 1018/01, de 17 de Outubro, da Divisão de Edifícios do Departamento de Obras Municipais que, de facto, “durante os meses de Abril, Maio e em parte do mês de Junho se registaram condições adversas que impediram o normal desenvolvimento dos trabalhos de movimento de terras, execução de fundações e das actividades subsequentes” propondo-se assim “...a aprovação de uma prorrogação gratuita de 105 dias”, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. Manuel Machado, exarou, em 19 de Outubro de 2001, despacho indeferindo o pedido por não considerar aceitáveis as razões invocadas.

Desta decisão foi dado conhecimento ao empreiteiro pelo ofício n.º 30399 de 26 de Outubro de 2001.

Pela informação n.º 1352/2001, de 2 de Janeiro de 2002, a Div. de Edifícios do DOM refere que a empresa adjudicatária face ao indeferimento da pretensão de prorrogação do prazo veio, através do ofício n.º 43532, de 4 de Outubro de 2001, solicitar a reapreciação do pedido apresentando os motivos que se passam a expor numa breve resenha:

-o prazo entre a abertura das propostas e a consignação das empreitadas de Construção do Jardim de Infância de Almas de Freire e dos Jardins de Infância de Sta. Apolónia e Ameal foi reduzido em cerca de 2,5 meses, o que em conjunto com as limitações impostas pela legislação laboral em vigor e a dimensão da empresa, não lhe permite obter a flexibilidade necessária para garantir o cumprimento do prazo de execução da obra de que, ora, se trata;

-que, visando o melhoramento de aspectos específicos da obra e a adaptação da mesma às condições encontradas no local, foi necessária a introdução, no decurso das obras, de pequenos ajustes ao projecto inicial;

-que, face ao atraso verificado na entrega da lacagem dos alumínio a utilizar na obra, houve, conseqüentemente, o condicionamento temporal de outras actividades.

Considerando os argumentos apresentados pelo empreiteiro, e tendo em conta as efectivas condições atmosféricas anómalas e prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos (elevados índices de precipitação) confirmadas pelo Instituto de Meteorologia, foi, novamente, proposta a concessão de uma prorrogação graciosa de 105 dias, ou seja, até 28 de Fevereiro de 2002.

Na sequência de esclarecimentos prestados pelo Fiscal da Obra e após uma reunião com o sócio gerente da sociedade “Santana e Silva, Lda” e o signatário, a Câmara Municipal de Coimbra, pela deliberação n.º 48/2002, de 4 de Fevereiro, concedeu ao empreiteiro prorrogação graciosa do prazo da obra por 105 dias, ou seja, até 28 de Fevereiro de 2002.

Por carta, de 9 de Maio de 2002, e face ao facto de a obra não estar concluída na data prevista, veio o empreiteiro solicitar nova prorrogação do prazo para “conclusão dos trabalhos até ao final de Maio”;

Na reunião camarária, de 3 de Junho de 2002, foi deliberado (deliberação n.º 604/2002) conceder uma prorrogação graciosa do prazo de execução de 92 dias, devendo a obra estar concluída até ao dia 31 de Maio de 2002. Mais deliberou a Câmara Municipal que a partir dessa data começariam a ser aplicadas multas de acordo com o estabelecido no ponto 5.3 do Caderno de Encargos e no art.º 201º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ou seja no valor de 1%0 da adjudicação (195.84 €/dia), durante o primeiro período correspondente a um décimo do prazo (41 dias), com aumentos de 0,5%0 por cada período subsequente de igual duração.

Voltando o empreiteiro a falhar no cumprimento do prazo prorrogado nos termos atrás referidos, foi elaborado pelo Div. Estudos do DOM um auto de multa em 13 de Junho de 2002, após verificação no local do estado de execução dos trabalhos da empreitada da qual decorre que se encontravam por concluir: colocação de pavimentos vinílicos; colocação e pintura das grades do muro de vedação; conclusão da rede de gás; colocação de espelhos, toalheiros e saboneteiras nas casa de banho; colocação de rodapés; pintura e envernizamento de diversos elementos; execução de remates e acabamentos diversos; execução de diversas afinações e correcções e limpeza final da obra.

Face ao incumprimento do prazo, foi proposta, na informação n.º 567/02, de 14 de Junho, da Div. de Edifícios do DOM, a aprovação do auto de multa. E, quer na informação, quer no auto de multa, foi igualmente proposto o envio de cópia deste auto ao empreiteiro, notificando-o para, no prazo de oito dias, deduzir a sua defesa ou impugnação nos termos do art.º 201º, n.º5 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4. Não resulta dos elementos do processo que aquela proposta de aprovação do auto de multa tenha sido despachada pelo Sr. Vereador e que, em consequência, tenha sido feita a preconizada notificação ao empreiteiro.

Portanto, a carta do empreiteiro entrada em 18 de Junho 2002, e que tinha, como assunto a aplicação de multas contratuais nas empreitadas de construção dos Jardins de Infância de Almas de Freire Santa Clara, não poderá ser tida como resposta ao auto de multa em apreço (constitui, antes, resposta à deliberação camarária de 22 de Abril de 2002 referida no ponto I.2), embora nessa carta seja apresentada uma razão para a falta de conclusão dos trabalhos dentro do prazo, que se prende com a impossibilidade técnica de aplicação dos revestimentos dos pisos em vimilico por excesso de humidade, sendo certo que a colocação de pavimentos vimilicos é um dos trabalhos que, nos termos do auto de multa, não se mostrava executado.

5. Em 15 de Julho de 2002, a Div. de Equipamentos e Edifícios do Dep. de Obras e Gestão de Infra- Estruturas Municipais elaborou nova informação sobre a questão da aplicação das multas (informação n.º 709/02) na qual teve em conta, também, o teor da carta do empreiteiro de 18 de Junho de 2002 (mencionada no ponto I.4).

Nessa informação diz-se e propõe-se, em resumo, o seguinte:

-com as prorrogações legal e graciosas o prazo de execução corresponde a 407 dias até 31 de Maio de 2002, data do termo da última prorrogação;

-a obra teve o seu termo, apenas, em “30 de Junho de 2002, ficando com um prazo de execução de 437 dias”;

-quanto aos elevados níveis de humidade dos pavimentos, dos diversos ensaios em obra onde se verificou não existir condensações junto à superfície das betonilhas resultou que o risco relativo à aplicação dos pavimentos com estes níveis de humidade é diminuto;

-dado não ser possível concluir a empreitada dentro do prazo contratual e “anular” a multa, poderá ser equacionada uma eventual redução do seu montante de acordo com o art.º 201, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo a que o Jardim de Infância estará em condições de entrar em funcionamento na data prevista para o início do próximo ano lectivo.

A Câmara Municipal de Coimbra pela deliberação n.º 854/2002, de 22 de Julho, confirmou a multa a aplicar à construtora nos termos estipulados no auto de multa.

Da deliberação foi notificado o empreiteiro em 1 de Agosto de 2002, através do ofício n.º 20610 de 29 de Julho de 2002, no fim do qual aparece a menção “Anexo: Auto de Multa”

6. Em 1 de Julho de 2002 a obra foi dada por concluída e na vistoria técnica para efeitos de recepção provisória, a comissão técnica considerou os trabalhos bem executados e conformes com o projecto, caderno de encargos e contrato estabelecido, pelo que a Câmara Municipal deliberou, em 26 de Agosto de 2002, suspender a aplicação das multas a

partir daquela primeira data, e aprovar a vistoria técnica, tendo em vista a realização da recepção provisória nos termos do art.º 217º do Decreto-Lei n.º 59/99.

7. Reagindo à notificação da deliberação camarária de 22 de Julho de 2002, o empreiteiro fez entrar a nova carta em 8 de Agosto de 2002, da qual se salientam as seguintes passagens:

- não foi cumprido o disposto nos artigos 201, n.º 5 e 233, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, isto é, não lhe foi assegurado o direito de deduzir a sua defesa ou impugnação, pelo que a deliberação camarária sofre de invalidade jurídica;

- de qualquer modo as multas revelam-se profundamente injustas e comprometem à viabilidade da empresa;

- não foi tido em conta o disposto no artigo 201, n.º 3 do Decreto-Lei 59/99;

- não se recorreu à recepção provisória das partes da obra concluídas de modo a fazer incidir as multas apenas nos trabalhos não acabados;

- sempre existiu boa fé na relação do empreiteiro com o dono da obra, tanto assim que já após terem sido lavrados os Autos de Multa, aquele continuou a receber deste último elementos relativos à execução de trabalhos, quer previstos quer imprevistos, relativos às obras de construção dos Jardins de Infância de Santa Apolónia, Almas de Freire e Ameal. Relativamente a essa carta pronunciou-se a Div. de Equipamentos e Edifícios do Dep. de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais em 24 de Setembro de 2002 (informação n.º 832/02), contestando os argumentos do empreiteiro nos seguintes termos:

- no auto de multa enviado em anexo ao ofício n.º 20610/02, de 29 de Julho indicava-se expressamente que a notificação se fazia nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 201º do Decreto-Lei 59/99, pelo que foi entendido a carta do empreiteiro de 8 de Agosto de 2002, traduziu a resposta do empreiteiro a essa notificação;

- só agora e após a apreciação desta resposta é que é proposta a “confirmação definitiva” da multa, não tendo sido, pois, desrespeitado o direito de defesa do empreiteiro;

- no que respeita à recepção provisória parcial, não era tecnicamente possível efectuar-la, uma vez que não existiam partes completamente concluídas que pudessem ser recepcionadas

- quanto ao valor da multa, este decorre da aplicação das fórmulas estipuladas no contrato, aplicadas a partir do prazo contratual, acrescido das prorrogações legais e graciosas.

Sobre a informação acabada de referir exarou o Sr. Vereador, Eng.º João Rebelo, o seguinte despacho, em 4 de Outubro de 2002, “ Ao Gabinete de Apoio Jurídico com pedido de parecer quanto à aplicação dos artigos 200º e 201º”.

II – DO DIREITO

1. Decorre dos factos expostos que, do ponto de vista substancial, a aplicação da multa ao empreiteiro assenta em fundamentos que parecem incontestáveis, subsumindo-se os factos apurados, sem qualquer dúvida, ao disposto no art.º 201º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, devendo reconhecer-se que a Câmara Municipal de Coimbra teve em conta todas as circunstâncias geradoras de atrasos susceptíveis de fundamentarem prorrogações do prazo contratualmente estabelecido.

Portanto, a decisão de aplicação de multa, tomada em 22 de Julho de 2002 (ponto I5), afigura-se perfeitamente legal.

2. E também se afigura legal a notificação dessa decisão ao empreiteiro em 29 de Agosto de 2002, através do ofício n.º 2010, a qual comporta o auto de multa de 13 de Junho de 2002 (ponto I.5).

Com efeito, o auto de multa é referido expressamente no texto do dito ofício e seguiu com destino ao empreiteiro como anexo a este mesmo ofício.

No ofício diz-se que em reunião da Câmara Municipal de 22 de Julho de 2002 foi “homologado” o auto de multa nos termos do artigo 201º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

E no auto de multa é expressamente referido que o envio de cópia ao empreiteiro é feito nos termos e para os efeitos do n.º 5 daquele artigo 201º.

Mostra-se, assim cumprido, em nosso entender o disposto não só no artigo 68º do Código Procedimento Administrativo, mas também no artigo 201 n.º 5 do Decreto-Lei 59/99.

3. De resto, a lei, contrariamente ao defendido pelo empreiteiro na sua carta de 8 de Agosto de 2002, não comina a insuficiência ou incompletude da notificação com a inexistência ou invalidade, antes prevê mecanismos de que os administrados se podem socorrer para obstar a que essa insuficiência diminua as suas garantias de reacção graciosa ou contenciosa, como os previstos nos artigos 31º e 82º da LPTA e no CPA.

Acresce que o empreiteiro na sua carta de 8 de Agosto de 2002 (ponto I.7) denotou perfeito conhecimento de todo o conteúdo da deliberação camarária de 22 de Julho de 2001 e do auto de multa de 13 de Junho, tanto que dá aí resposta directa ou por referência aos factos que fundamentaram essa deliberação camarária e esse auto de multa.

É por demais evidente, face ao exposto, que a “homologação” pela Câmara Municipal de Coimbra do auto de multa não podia, senão, corresponder a mera concordância com o conteúdo do auto do qual consta, como se disse, proposta de envio de cópia do mesmo ao empreiteiro, o que foi feito.

4. Considera-se pois devidamente fundamentada a proposta que se mostra formulada na informação n.º 832/02, de 24 de Setembro, da Div. de Equipamentos e Edifícios do Dep. de Obras e Gestão de infra-estruturas Municipais, no sentido de ser proferida deliberação definitiva pela Câmara Municipal de Coimbra (ponto I.7).

No entanto, e segundo o empreiteiro os atrasos verificados na obra “não constituíram prejuízo real para o Dono da Obra”, pois as obras terminaram dois meses antes do início do ano lectivo, pelo que, a Câmara Municipal de Coimbra, na sua deliberação final, poderá ter em conta este dado para, eventualmente, e ao abrigo do artigo 201º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, reduzir a multa a montante mais adequado a esta circunstância, tanto mais que na vistoria técnica

para recepção provisória a obra foi considerada bem executada e em conformidade com o projecto, caderno de encargos e contrato”.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1337/2002 (11/11/2002):

- **Admitir a possibilidade eventual de redução das multas, no entanto, previamente os serviços devem informar, quais os trabalhos efectivamente executados até ao terminus de prazo autorizado por forma a que seja possível ao executivo municipal deliberar sobre essa eventual redução.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.9. Escola Secundária de D.Duarte - Modificação do trânsito na Rua António Augusto Gonçalves.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão e Circulação de Trânsito apresentou a informação nº 614, de 08/10/2002, que a seguir se transcreve:

“Através do requerimento registado nesta Câmara Municipal com o nº 23244 de 02/07/10, a Escola Secundária de D.Duarte, sita na Rua António Augusto Gonçalves, em Santa Clara, Coimbra, vem solicitar que na Rua António Gonçalves seja melhorado o escoamento das águas pluviais, que seja proibido o trânsito a veículos pesados e que haja um rigoroso controlo da velocidade excessiva de alguns veículos.

Em deslocação ao local, constatou-se da existência do sinal vertical C13 proibido exceder a velocidade máxima de 40 Km / h, do sinal vertical A 14 – Crianças e de passadeiras sem a sinalização vertical H 7 – Passagem de peões. Assim, propõe-se a colocação dos sinais verticais em falta e a colocação de tacos junto à Escola Secundária D.Duarte, na referida Rua, conforme indicação em planta anexa.

Relativamente à proibição de circulação de veículos pesados, constatou-se que existe uma proibição de trânsito pesado no sentido Avenida Inês de Castro – Rotunda do Portugal dos Pequenitos, mas sentido contrário permite-se o trânsito a todo o tipo de veículos, havendo por isso considerável volume de trânsito pesado que circula na rua, nomeadamente durante as noite. Assim, e devido à circulação estar interdita a pesados no sentido Av.Inês de Castro – Rotunda do Portugal dos Pequenitos, propõe-se a colocação de sinalização semelhante no sentido Rotunda Portugal dos Pequenitos / Av.Inês de castro, ou seja, trânsito proibido a pesados, conforme indicação em, planta anexa.

Relativamente à questão da drenagem de águas pluviais, propõe-se que a Escola contacte os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, visto que é da sua competência a resolução de problemas desta natureza”.

Relativamente aos contactos a efectuar com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra sobre a questão da drenagem de águas pluviais o Sr. Vereador **Carvalho dos Santos** chamou a atenção para o facto de não compreender como é que um técnico de uma Divisão da Câmara Municipal pode fazer semelhante proposta.

O Sr. **Presidente** concordou e solicitou ao Sr. Vice-Presidente que tomasse as providências necessárias quanto à resolução deste assunto.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1338/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 614, da Divisão de Gestão e Circulação de Trânsito, no que respeita à alteração de trânsito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.10. Piscina Descoberta e Equipamento de Apoio ao Parque Verde do Mondego – Proposta.

Para o assunto acima referenciado o Sr. Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 08/11/2002:

“A presente proposta relativa aos termos de referência do Projecto de uma Piscina Descoberta e Equipamento de Apoio localizada na margem esquerda próximo, ou melhor entre o Nó das Lages e o Rio, em terrenos já na posse da Câmara Municipal é do máximo interesse e julgo que deve merecer o apoio da Câmara Municipal de Coimbra.

Trata-se de um equipamento da máxima importância e cujos objectivos constantes do documento anexo, merecem o nosso apoio”.

O Sr. Vereador **João Rebelo** sobre este assunto referiu que é uma zona localizada perto do Nó das Lages, em terrenos que já estão disponíveis para utilização em termos do Pólis. Trata-se do lançamento do concurso, para o qual fez sentir de alguma forma que era necessário avançar sem estar dependente de outras situações porque Coimbra carece de uma piscina de lazer com características semelhantes a esta. Terá duas áreas de estacionamento, será um núcleo muito importante de lazer que pode antecipar-se.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1339/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a Proposta de Trabalho nos Termos de Referência do Projecto “Piscina Descoberta e Equipamento de Apoio ao Parque Verde do Mondego” no âmbito do Programa Polis, nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo acima transcrito. A referida proposta de trabalho, dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.11.Localização de Piscina – Margem Esquerda do Concelho de Coimbra – Concurso Eurostadium.

Para o assunto em epígrafe o Sr. Vereador João Rebelo apresentou a seguinte proposta:

“O Concurso do Eurostadium prevê a construção, por parte da Empresa/Consórcio vencedor, de duas piscinas cobertas com as características previstas na proposta, em espaços a definir pela Câmara Municipal de Coimbra.

A inexistência de infra-estruturas deste tipo na Margem Esquerda e Zona Norte da Cidade, bem como a necessidade de, por via da construção de equipamentos, se encetarem processos de promoção e qualificação urbanística de áreas com debilidades de estruturas de apoio, levou os serviços de planeamento do município a procederem a uma selecção de locais para a implantação dessas duas piscinas, com vista à sua escolha.

Como condicionantes os terrenos deveriam ser municipais, de modo a poderem ser disponibilizados o mais rapidamente possível, para além de possuírem uma boa e fácil acessibilidade, localização central face às áreas residenciais a servir, serem o mais possível aplanados, não apresentarem dificuldades geotécnicas e geológicas que assumissem encargos para a autarquia.

Da selecção de locais apresentados já foi indicada e aprovada pela Câmara Municipal para a zona norte da cidade o terreno, na Pedrulha, onde funcionou a Escola C+S.

Para a margem esquerda da cidade foram seleccionados vários locais com áreas compatíveis, de que resultaram 3 opções de trabalho. Contudo, gravosas condições geotécnicas que em muito dificultam e encarecem as fundações em dois dos locais seleccionados (envolvendo a construção de estacaria e o saneamento de terrenos com custos que praticamente duplicam o da própria edificação da piscina) levam a que a 1ª opção recaia sobre o terreno que se apresenta em anexo.

Este terreno localiza-se junto à área central de S. Martinho do Bispo e das instalações da Escola Superior Agrária e Instituto Superior de Contabilidade, pelo que beneficia de vantagens comparativas nesse aspecto; por outro lado, a construção da via estruturante de Stª Clara / S. Martinho, bem como a rectificação e alargamento da via que liga a Ribeiro da Póvoa permitirá a esta localização servir em boas condições Stª Clara.

A dimensão do terreno permitirá ainda a instalação de parqueamento, sendo possível, através de uma permuta entre terrenos municipais e terrenos das Escolas Agrícola, realizar uma operação na encosta envolvente à futura piscina de arranjo e protecção paisagística de grande qualidade”.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** disse que esta localização tem alguma centralidade em relação a Santa Clara e S. Martinho, mas que a questão dos acessos não está bem resolvida, tendo em conta o afluxo que um equipamento destes sempre provoca.

O Sr. Vereador **João Rebelo** sobre este assunto disse que os terrenos têm uma localização inserida numa estrutura urbana envolvente, servindo duas freguesias melhor que outras, mas que através da via estruturante e da via rápida permite depois a ligação a uma parte significativa das freguesias da margem esquerda. Face aos terrenos disponíveis é uma localização que mereceu consenso, sendo certo que tem de ser uma obra que tem de avançar rapidamente.

O Sr. Vereador **Amável Baptista** disse que a menos de um quilómetro de distância desta localização situa-se a escola Superior de Técnicos de Saúde, de Enfermagem a Superior Agrária e da Fundação Bissaya Barreto e as acessibilidades devem ter capacidade de escoamento. Em sua opinião é uma melhoria para aquela Freguesia de S. Martinho do Bispo e pela qual a mesma se debate há vários anos. Finalmente o Sr. Vereador agradeceu o facto deste Executivo se lembrar de que também a margem esquerda da Cidade pertence, de facto, à Urbe.

O Sr. Vereador **Nuno Freitas** referiu que a Junta de Freguesia de S. Martinho é a mais populosa de Coimbra e com localização em malha urbana densa, mas com uma capacidade de atracção não só da população da freguesia, como de um conjunto de instituições, sendo a ligação à Junta de Freguesia de Santa Clara possível e útil.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1340/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a proposta do Sr. Vereador João Rebelo acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.12. Alteração dos Parques Ecovia.

Para o assunto em epígrafe o Sr. Vereador João Rebelo apresentou a seguinte proposta:

“O desenvolvimento do projecto Eurostadium exige, de acordo com o planeamento aprovado, a libertação da Praça Heróis do Ultramar, incluindo o actual parque de estacionamento ocupado pela Ecovia, já a partir do mês de Dezembro, e até à conclusão da construção do parque de estacionamento subterrâneo e equipamentos que ali serão construídos até à realização do Euro 2004.

Por este motivo torna-se necessário encontrar solução(ões) alternativa(s) que se deverão ainda enquadrar no desenvolvimento do serviço Ecovia e que os SMTUC têm vindo a promover, visando o alargamento deste serviço para o Vale das Flores, margem esquerda (possivelmente a partir da zona das Lages) e nas entradas a Norte (possivelmente junto à nova Estação de Caminhos de Ferro e na zona da Pedrulha junto ao futuro Centro de Negócios da ACIC).

Assim e face à urgência de que se reveste a necessidade de deslocalizar temporariamente o Parque da Ecovia da Praça Heróis do Ultramar avançam-se desde já as seguintes alterações, que já têm o acordo dos SMTUC:

Criação de dois parques Ecovia:

- a) Praça 25 de Abril (com 73 lugares), com entrada pela Rua D. Manuel I e saídas pela mesma Rua e pela Rua do Brasil, de acordo com a planta anexa;
- b) Vale das Flores (com cerca de 150 lugares), a localizar junto à Casa Municipal de Protecção Civil e Quartel dos Bombeiros Sapadores, em princípio de acordo com a planta anexa, sem prejuízo das pequenas correcções a eventualmente adoptar face à abertura de um novo arruamento entre este parque e a Casa Municipal de Protecção Civil. Promover as acções necessárias à criação de um Parque Ecovia na Pedrulha junto ao futuro Centro de Negócios da Associação Comercial e Industrial de Coimbra”.

O Sr. **Presidente** referiu que há necessidade de substituir aquela área de estacionamento enquanto decorre a construção do Eurostadium. Em relação à Ecovia o Sr. Presidente aproveitou para divulgar alterações de utilização muito significativas que a Ecovia sofreu porque pensa que as pessoas não estão devidamente esclarecidas para isso. A Ecovia pode ser utilizada também por pessoas que não têm o seu carro estacionado nos parques.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** chamou a atenção para uma questão em relação ao Parque 25 de Abril, para a necessidade de remodelação da entrada na Rua do Brasil, que, como está, é muito perigosa.

O Sr. Vereador **Manuel Rebanda** sobre o que foi referido pelo Sr. Presidente disse que tudo isso foi transmitido na comunicação social, havendo protocolos realizados já com instituições.

Face ao exposto e após a análise do processo o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1341/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a proposta do Sr. Vereador João Rebelo acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X - HABITAÇÃO

X.1. Florbela Tomás Ferreira da Cunha Fernandes – Bairro da Rosa - Proposta de Realojamento.

Relativamente ao assunto acima referenciado e com base na informação 250, de 05/11/2002, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1342 /2002 (11/11/2002):

- **Realojar o agregado familiar de Florbela Tomás Ferreira da Cunha Fernandes, composto por 2 pessoas, na habitação municipal sita no Empreendimento Municipal das 84 habitações, do Bairro da Rosa, no lote 2 Fracção “O” 1º Esq. ,pela renda mensal de 31,47 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.2. Ana Maria Coelho Simões – Bairro de Celas – Proposta de Realojamento.

Relativamente ao assunto acima referenciado e com base na informação 233, de 05/11/2002, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1343/2002 (11/11/2002):

- **Realojar o agregado familiar de Ana Maria Coelho Simões Sabino, composto por 4 pessoas, na habitação municipal sita no Bairro de Celas, na Rua do Borracho, 12, pela renda mensal de 185,36 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XI - CULTURA

XI.1. Centenário da Publicação do Livro “In Illo Tempore”.

Relativamente ao assunto e com base na informação nº 1795, da Secção de Apoio Administrativo, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1344/2002 (11/11/2002):

- **Proceder ao pagamento a José Viale Moutinho de um cachet de 250 € ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 86 do Dec.Lei nº 197/99 de 08 de Junho, com retenção na fonte de 10% de IRS.**
- **Efectuar os pagamentos estimados das refeições dos conferencistas no valor de 100 €, de transporte no valor de 50 €bem como a emissão de 500 convites cujo valor de aquisição é de 500 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.2. Flávio Rodrigues da Silva – Fragmentos para uma Guitarra - Aquisição de Livros.

No âmbito da homenagem ao guitarrista conimbricense Flávio Rodrigues da Silva, no âmbito das comemorações do Centenário do seu Nascimento, e tendo aquela como um dos seus pontos altos a apresentação da obra “Flávio Rodrigues da Silva – Fragmentos para uma guitarra”, a integrar na Colecção Vozes e Sons de Coimbra, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1345/2002 (11/11/2002):

- **Adquirir à “Edições Minerva de Coimbra” 150 exemplares da obra “Flávio Rodrigues da Silva – Fragmentos para uma guitarra” pelo valor total de 2 640 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.3. Paróquia de S.José – Atribuição de Subsídio.

A paróquia de S. José, solicita o apoio da Câmara Municipal de Coimbra, através do seu Pároco Padre João Baptista Castelhana, para a realização de um programa de âmbito cultural que engloba concertos musicais, mesas-redondas/debates sobre temas da actualidade, jogos florais lançados nas escolas básicas, secundárias e superiores e uma exposição de artistas contemporâneos sobre a temática religiosa.

Face ao exposto, nos termos da inf.^a do Departamento de Cultura e sob proposta do Sr. Vereador Mário Nunes o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1346/2002 (11/11/2002):

- **Atribuir um subsídio no valor de 5 000 € à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São José para a realização de um programa de âmbito cultural.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. Não participou na votação do Sr. Vereador João Rebelo.

PONTO XII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

XII.1. Aquisição de Viaturas NISSAN PICK-UP 4 x 4 Cabine Dupla – Ajuste Directo / Abate ao Efectivo de Três Viaturas Renault 4 L Usadas Existentes por Retoma.

Para o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1347/2002 (11/11/2002):

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de 22/10/2002 que aprovou a aquisição de duas viaturas Nissan PicK – Up 4 x 4 cabine dupla bem como o Abate ao efectivo e venda de três viaturas Renault 4 L usadas existentes por retoma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.2. Aquisição de Quatro Viaturas Ford Transit 350 L – NF – Ajuste Directo / Abate ao Efectivo e Venda de Quatro Viaturas Ford Transit Usadas Existentes por Retoma.

Para o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1348/2002 (11/11/2002):

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de 22/10/2002 que aprovou a aquisição de quatro viaturas Ford Transit 350 L – NF, bem como o Abate ao efectivo e venda de quatro viaturas Ford Transit usadas existentes por retoma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Jorge Gouveia Monteiro, Luís Vilar, Carvalho dos Santos e João André do Amaral. Absteve-se o Sr. Vereador Amável Baptista.

XII.3. Rede de Esgotos Domésticos e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água da Bacia de Cernache – 4.ª Fase – Concurso Público.

Para o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1349/2002 (11/11/2002):

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de 29/10/2002 que adjudicou a obra “Rede de esgotos Domésticos e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água da Bacia de Cernache-4ª Fase” à firma “José Marques Grácio, S.A.”, pelo valor de 714.094,42 € acrescido de IVA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XIII - ASSUNTOS DIVERSOS

XIII.1.VII Peditório Nacional - A Abraço – Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA – Dia Mundial Contra a Sida.

Solicita a Abraço-Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA e no âmbito do Dia Mundial de Luta Contra a Sida autorização para a colocação de uma lata de donativos nas instalações municipais para o VII Peditório Nacional, que decorrerá nos dias 29 e 30 de Novembro e 1 de Dezembro, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 1350/2002 (11/11/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 25/10/2002, que autorizou a colocação de uma lata de donativos nas instalações municipais no período compreendido entre 29 de Novembro e o final do mês de Dezembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.3.Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal n.º 181, de 4/03/2002, foi submetido a ratificação do Executivo Municipal os processos relativos a apoio da Câmara Municipal para transporte, identificados no quadro que se segue, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 1351 /2002 (11/11/2002):

- **Autorizar o apoio para transporte adiante identificado, nos termos, no valor e à entidade que a seguir se discrimina:**

Entidade Requerente	Deslocação		Valor €	Data do Despacho de Autorização	Entidade
	Local	Data			
<i>Escola do 1.º CEB de Taveiro</i>	Serra da Estrela	18/10/2002	296,10	07/11/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Escola do 1.º CEB de Ribeira de Frades</i>	Serra da Estrela	23/10/2002	228,90	07/11/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Escola do 1.º CEB de Carvalhosas</i>	Teatro Inatel	14/10/2002	46,20	07/11/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Conselho Escolar de S. Facundo (Escolas de S. Facundo, Cidreira, Antuzede e Póvoa do Pinheiro)</i>	Exploratório – Casa Municipal da Cultura	18/10/2002	92,40	07/11/2002	Vereador Nuno Freitas

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Sob proposta do Sr. Presidente e nos termos do art.º 83.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir a ordem do dia e apreciar e votar o seguinte assunto, não incluído na mesma:

1. Fornecimento de pronto socorro para socorro e salvamento pesado – concurso público nº 3/2002.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 773, de 07/11/2002, da Divisão de Património e Aprovisionamento, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1352/2002 (1111/2002):

- **Aprovar o prazo de entrega de 30 dias, após a celebração do contrato, da viatura pronto socorro para socorro e salvamento pesado MAN 8 ton.-180 cv com equipamento Holmatro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

2. Apoio ao II Colóquio Internacional do CEDOUA – Cartazes.

O Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e a Associação Portuguesa de Direito do Urbanismo (APDU) vão organizar, nos próximos dias 22 e 23 de Novembro, um colóquio internacional subordinado ao tema: “Um código do Urbanismo para Portugal”, solicitando apoio da Câmara Municipal através da oferta de cartazes do designer João Ferrand, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 1353/2002 (11/11/2002):

- **Apoiar o Centro de Estudos de Direito do Ordenamento do Urbanismo e do Ambiente na realização do colóquio acima referenciado através da oferta de cartazes do designer João Ferrand no valor de 1 514,00 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

3. Elemento de Água – Programa Urbcom “Revitalização da Área Central da Cidade de Coimbra”-Fornecimento e Instalação da Fonte do Largo do Romal.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 318, de 31/10/2002, da Divisão de Património e Aprovisionamento, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1354/2002 (11/11/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 11/11/2002, que aprovou as peças descritas e desenhadas referentes à Fonte do Largo do Romal bem como adjudicou o fornecimento e instalação da Fonte do Largo do Romal à empresa TVE – Montagens Eléctricas do Vale do Tejo, Lda, pelo valor de 22 247, 02 €, acrescidos de IVA, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 81º do Dec.Lei nº 197/99, de 8 de Junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

4. Elemento de Água – Programa Urbcom “Reconversão da Baixinha de Coimbra – Fornecimento e Instalação da Fonte do Largo do Poço.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 318, de 31/10/2002, da Divisão de Património e Aprovisionamento, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1355/2002 (11/11/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 11/11/2002, que aprovou as peças escritas e desenhadas referentes à Fonte do Largo do Poço bem como adjudicou o fornecimento e instalação da Fonte do Largo do Poço à empresa TVE – Montagens Eléctricas do Vale do Tejo, Lda, pelo valor de 17 800, 00 €, acrescidos de IVA, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 81º do Dec.Lei nº 197/99, de 8 de Junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

5. Vistorias no âmbito dos processos de reabilitação de edifícios.

Para o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1356/2002 (11/11/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro que aprovou a nomeação de Comissão de Vistoria, ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artº 90º do Dec.Lei nº 555/99, de 16/12 dos Técnicos, Engº Valido Rodrigues, Engº João Simões e Técnico de Construção Civil António Pires, para vistoria do imóvel sito na Rua Vigor da Mocidade, 2 Fala, S.M.do Bispo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

6. Plano de Pormenor da Zona Desportiva de Taveiro.

Relativamente a este assunto e nos termos da informação n.º 143, de 16/07/2002, da Divisão de Ordenamento e Estratégia e do Despacho do Sr. Vereador João Rebelo de 08/11/2002, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 1357/2002 (11/11/2002):

- **Aprovar a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Desportiva de Taveiro da área delimitada no desenho n.º 1 com o programa expresso no desenho n.º 2, tendo por base os termos de referência a seguir discriminados:**
 - *a relevante degradação ou inexistência de infra-estruturas desportivas e de lazer na freguesia de Taveiro;*
 - *a necessidade de dotar as freguesias da margem esquerda do Rio Mondego de novos equipamentos desportivos e de lazer ou a requalificação dos existentes;*
 - *a exiguidade do espaço onde está implantado o campo de futebol de Taveiro, entalado entre o Retail Parque Mondego e a via de acesso ao Mercado Abastecedor, sem qualquer possibilidade de expansão, face á necessidade e ao interesse municipal em desenvolver um novo complexo desportivo constituído, designadamente, por um novo campo de futebol regulamentar, por piscinas e por outros equipamentos de apoio e espaços verdes;*

- *a urgência em dar resposta às necessidades de expansão do Mercado Abastecedor através da integração naquele da área actualmente ocupada pelo campo de futebol de Taveiro, única área para onde é possível a sua expansão*
- *a necessidade de reverter antigas instalações industriais em novas e modernas áreas de localização de actividades económicas;*
- *a necessidade de complementar as funções atrás referidas com a componente habitacional por forma a promover o desenvolvimento equilibrado da Freguesia.*
- **Aprovar o seguinte faseamento na elaboração do Plano de Pormenor:**
 - *1.ª fase – Audição dos interessados – 30 dias;*
 - *2.ª fase – Elaboração do Plano de Pormenor – 3 meses.*
- **Dar conhecimento à Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território da deliberação da Câmara Municipal que determina a elaboração do Plano de Pormenor e solicitar o seu acompanhamento**
- **Aprovar a minuta de aviso (anexo 3) a publicar no Diário da República e comunicação social, tendo em vista a publicitação da elaboração do Plano de Pormenor e a participação pública no processo.**
- **Deverão os serviços promover em diligência urgente e necessárias para o estudo da área envolvente às áreas I2 e de articulação nascente à área do Plano de Pormenor, no sentido de garantir novas áreas de localização empresarial, promovendo a elaboração de um estudo de conjunto.**

Os desenhos e a minuta acima mencionados, dada a sua extensão, ficam apensos à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo dezoito horas e trinta minutos o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 11/11/2002 e assinada pelo Sr. Presidente e pelo Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos.
